



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



EDITAL - TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2019

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º. 005/2019
PROCESSO N.º 023/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, com sede á RUA HENRIQUE DE HOLANDA, 727 - MATRIZ - VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE. CEP 55602-001, inscrita no CNPJ sob o nº 08.916.501/0001-24, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Excelentíssima Senhora Secretária, através da portaria n. 011/2019, composta por **BRENO RODRIGUES LIMA**, Presidente, **ADSON LEAO DA SILVA** - Membro e **MANOEL ALVES DE MELO** - Membro, convida os interessados a participar da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, sob regime de execução empreitada por preço unitário de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21.06.93, com as alterações posteriores, demais normas pertinentes e as condições aqui estipuladas, devendo os envelopes serem entregues no dia **29 de outubro de 2019 às 09h00 (nove horas)**, na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço Rua Demócrito Cavalcanti, nº 144 - Livramento - Vitória de Santo Antão/PE, quando terá início o recebimento dos mesmos.

O certame será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, com suas posteriores modificações e pela Lei Complementar nº 123/2006, de 14.12.2006.

1. OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa de engenharia para fins de reforma e recuperação da Unidade Básica de Saúde -Maués, neste Município, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência/Projeto básico, Anexo I .

1.2 - Integram o presente Edital, como anexos, as seguintes peças:

ANEXO I - PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA - Especificações Técnicas

ANEXO II - FICHA DE DADOS CADASTRAIS

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E LOCAL DA OBRA (Modelo)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO (modelo)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO V do art. 27 da Lei nº 8.666, (Modelo)

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP (Modelo)

ANEXO VIII - CARTA DE CREDENCIAMENTO.

1.3 - Cópia deste edital e seus anexos poderá ser adquirida na Comissão Permanente de



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação, no endereço Rua Demócrito Cavalcanti, nº 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, preferencialmente por meio digital, devendo o interessado disponibilizar a mídia para gravação, ou pelo e-mail: **cplfmsvitoria@gmail.com**.

2. PRAZO DE EXECUÇÃO, ESTIMATIVA DE CUSTO E SUBCONTRATAÇÃO.

2.1 O prazo para a execução total será de 90 (noventa) dias, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço, emitida pelo CONTRATANTE, podendo ser prorrogado a critério da Administração. A Ordem de Serviço respectiva será emitida no prazo de até 05 (cinco) dias após a assinatura do presente contrato, de acordo com o cronograma físico financeiro, anexo I, deste edital.

2.2. Os serviços, objeto deste certame, tem como **valor global estimado de R\$ 131.678,02 (cento e trinta e um mil seiscentos e setenta e oito reais e dois centavos)**.

2.3. Será admitida a subcontratação parcial dos serviços, observadas todas as exigências previstas abaixo, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, a quem caberá transmitir à(s) subcontratada(s) todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução.

2.4. Na execução do objeto contratual, a CONTRATADA poderá subcontratar até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do serviço, sendo admitida a subcontratação tanto do fornecimento de materiais e equipamentos necessários quanto da execução dos serviços.

2.5. Relativamente às parcelas dos serviços que podem ser subcontratadas, caso tenham sido consideradas parcelas relevantes para efeito de habilitação técnica, caberá à Contratada comprovar a capacidade técnica do(s) subcontratado(s), apresentando, no prazo previsto no subitem 2.7, a documentação necessária.

2.6. A autorização de qualquer subcontratação estará condicionada ao exame e à aprovação, pela CONTRATANTE, das exigências constantes do contrato, do edital e de seus anexos, em relação à documentação exigida dos subcontratados. A CONTRATANTE analisará, caso a caso, as empresas e profissionais indicados pela CONTRATADA para executar serviços mediante subcontratação e manifestar-se-á, por escrito, quanto à possibilidade de aprovação de tais subcontratações. Eventuais recusas serão devidamente justificadas pela CONTRATANTE.

2.7. A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização da CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias antes do início das atividades de cada um dos serviços, a documentação dos subcontratados referente às condições de habilitação exigidas no edital, inclusive, no que couber, da habilitação para comprovação da capacidade técnico-profissional das parcelas consideradas de maior relevância.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



2.8. Qualquer atraso ocorrido em relação aos serviços, decorrente da apresentação fora do prazo, ou de forma incorreta, da documentação dos subcontratados pela CONTRATADA, que acarretem prejuízos ao prazo para realização de serviços, será de responsabilidade da CONTRATADA, cabendo a penalidade aplicável, nos termos do contrato.

2.9. Durante o período da subcontratação, a(s) subcontratada(s) deverá(ão) manter vigentes as condições iniciais de regularidade técnica, fiscal e jurídica.

2.10. A substituição pela CONTRATADA do(s) eventual(ais) subcontratado(s), já anteriormente aprovado(s) e autorizado(s), dependerá da prévia anuência escrita da CONTRATANTE, devendo o(s) substituto(s) apresentar(em) as mesmas condições técnicas e legais estabelecidas no Edital do pregão e seus anexos.

2.11. A CONTRATADA deverá incluir, em todos os contratos que vier a celebrar com os subcontratados, dispositivo que permita à Administração exercer amplo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual, bem como cláusula que vede à subcontratada repassar o objeto subcontratado a outra empresa.

2.12. As empresas e os profissionais indicados para execução dos serviços subcontratados, nos termos desta cláusula, serão, conforme o caso, os responsáveis técnicos pelos serviços, devendo providenciar, antes do início da execução, o recolhimento de ART e/ou RRT (referente ao contrato firmado entre CONTRATADA e subcontratada e em nome do profissional responsável pela execução) perante o CREA e/ou CAU em Pernambuco e apresentar cópias autenticadas (ou originais) à CONTRATADA, que as repassará à CONTRATANTE.

2.13. O responsável técnico da empresa subcontratada deverá acompanhar efetivamente a execução do serviço, sendo exigido pela CONTRATANTE que o referido profissional acompanhe a execução do objeto subcontratado, sob pena de suspensão da execução dos serviços pela fiscalização da CONTRATANTE.

2.14. Os serviços subcontratados, caso não satisfaçam o objeto do contrato, serão impugnados pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA e à empresa subcontratada todo o ônus decorrente de sua re-execução.

2.15. Os serviços a cargo de diferentes empresas subcontratadas serão coordenados pela CONTRATADA, de modo a proporcionar o andamento harmonioso do serviço, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais.

2.16. Quando da quitação de quaisquer notas fiscais ou faturas referentes aos serviços prestados à CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar cópias autenticadas (ou originais para conferência) das notas fiscais, faturas ou recibos emitidos pela(s) subcontratada(s), com vinculação inequívoca ao serviço objeto da licitação, bem como dos



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



correspondentes documentos de arrecadação da retenção da(s) subcontratada(s), com comprovante e com informações específicas da tomadora dos serviços, bem como do protocolo de envio de arquivos – conectividade social – e das guias de recolhimento de INSS (GPS) e FGTS (GRF) devidamente quitadas.

3. DA QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

3.1. A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I - Declaração firmada pelo representante legal da empresa de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, acompanhada de declaração de não existir nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

03 - Fundo Municipal de saúde

Reforma da Unidade Básica de Saúde do Maués

Projeto Atividade: 10 301 1001 1040 0000 – Execução de Obras em imóveis vinculados a Atenção Básica.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1- Poderão participar desta Tomada de Preços quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto do presente certame e devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação;

a) Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, que atendam as condições e as exigências previstas neste Edital e seus anexos, e exerçam atividades relacionadas com o objeto desta licitação;

b) empresas representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais, munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa dos mesmos.

c) Atenderem rigorosamente todas as exigências legais pertinentes à matéria e as constantes deste Edital e de seus Anexos, inclusive no que diz respeito à documentação.

d) Os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, conforme disposto no § 2º do Art. 22 da Lei 8.666/93.

- I. Para cumprimento referente ao item anterior os Licitantes deverão requerer o Certificado de Registro Cadastral da Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão-PE, com uma antecedência mínima de 03 (três) dias, da abertura dos envelopes de habilitação sob pena de não apreciação dos documentos inerentes ao Certificado de Registro Cadastral e conseqüentemente não concessão do mesmo.

5.2. Não poderão participar deste certame as empresas:

a) cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução e em liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Pessoa física ou Jurídica alcançadas pelo determinado no art.9º da Lei 8.666/93;

c) Quaisquer empresas que, na data de fixação para a apresentação dos envelopes 01 e 02, estejam suspensas do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e que ainda não tenham sido reabilitadas.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, hora e local estipulado neste Edital, os licitantes que desejarem se manifestar durante a sessão, deverão estar representados por agentes credenciados que se apresentarão à Comissão de Licitação devidamente identificados.

6.2. A não apresentação dos documentos mencionados no item 6.4 deste edital não será motivo para desclassificação ou inabilitação da PROPONENTE, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome do licitante durante a sessão, salvo se os poderes para representar a licitantes forem devidamente comprovados após abertos os documentos de habilitação.

6.3. Será admitida a presença de apenas 01 (um) credenciado para cada PROPONENTE.

6.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados e entregues os seguintes



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



documentos:

- I. Se o representante da PROPONENTE for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o credenciamento será feito mediante a entrega do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- II. Caso o representante da PROPONENTE não seja sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado deverá apresentar o **Termo de Credenciamento** conforme modelo (ANEXO VIII) ou instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar o licitante em todas as etapas da Licitação, conduzir as ações de: Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo; Assinar a Ata da Sessão; Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão de Licitação e Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
- III. Cópia do documento de identificação oficial com foto do representante legal da licitante devidamente autenticada;
- IV. Declaração da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- V. Os documentos exigidos na habilitação, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticado por tabelião de notas, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação – CPL;
- VI. Em se tratando de autenticação pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, o licitante deverá seguir as orientações dispostas no item 8.2 deste edital.

7 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. As empresas licitantes deverão apresentar a documentação de habilitação e a proposta de preços em 02 (dois) envelopes opacos e fechados, contendo os seguintes dados:

ENVELOPE Nº01 - HABILITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019 – PL Nº 023/2019



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para fins de reforma e recuperação da Unidade Básica de Saúde –Maués, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência/Projeto básico, Anexo I deste Edital.

[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

ENVELOPE Nº02 - PROPOSTA DE PREÇOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019 – PL Nº 023/2019

OBJETO Contratação de empresa de engenharia para fins de reforma e recuperação da Unidade Básica de Saúde –Maués, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência/Projeto básico, Anexo I deste Edital.

[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 - As empresas participantes poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa aos mesmos.

8.2 - Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação, **em atenção as disposições da lei federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018 e, considerando o princípio da celeridade processual, a autenticação poderá ser realizada até às 12h do último dia útil anterior à data marcada para a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes.** As cópias reprográficas ficarão retidas no processo. Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam autenticações.

8.3 - Para Habilitação serão exigidos dos licitantes, exclusivamente, os seguintes documentos:

8.3.1 - Relativos à Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em que se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.3.3. - Relativos à Qualificação Técnica

- a) Comprovante de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Arquitetura e Urbanismo- CAU, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s) com habilitação para execução de obras, emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da licitante;
- b) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro de pessoal da licitante, que comprove(m) a sua responsabilidade técnica de forma satisfatória, na execução de serviços compatível em características e quantidades com o objeto licitado, nos quais constem referências às parcelas de maior relevância técnica, **no mínimo de 10% (dez por cento) dos serviços assim considerados:**

- 1- Estrutura de Concreto e aço;**
- 2- Impermeabilização com manta asfáltica;**
- 3- Revestimento cerâmico para paredes;**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- **b.1)** A execução da obra deverá ser conduzida, obrigatoriamente, sob responsabilidade técnica dos profissionais cujos atestados foram apresentados pela licitante para comprovação da capacidade técnico-profissional, em atendimento ao subitem 8.3.3, alínea “b” deste Edital.
 - **b.2)** Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado na fase de habilitação por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico acompanhada da baixa da ART do profissional, que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela CONTRATANTE.
 - **b.3)** A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) referido(s) no subitem 8.3.3, alínea “b” deste Edital será feita mediante cópia autenticada do contrato de trabalho com a empresa licitante, constante da Carteira Profissional, da Ficha de Registro de Empregado (FRE) que demonstrem a identificação do(s) profissional(ais), com visto do órgão competente, a GFIP do último mês de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço antes da data prevista para a abertura do certame ou pela apresentação de Contrato de Prestação de Serviços firmado com o profissional.
 - **b.4)** Quando o responsável técnico for o dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através de um dos seguintes documentos: contrato social, certidão de registro do CREA ou CAU, devidamente atualizada, ou de certidão simplificada da Junta Comercial expedida na sede do licitante.
- c) **Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos e de que tomou ciência das condições físicas dos locais onde serão executados os serviços relativos ao objeto desta licitação.** (anexo IV);
- d) É aconselhável a visita aos locais onde serão executados os serviços objeto da execução, visando o conhecimento das suas condições, bem como de eventuais e possíveis dificuldades e circunstâncias outras que possam influir, não somente na elaboração da proposta como na própria execução dos serviços. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO se reservará de não acatar pedidos posteriores à



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



contratação dos serviços cuja origem seja decorrente de situações que poderiam ser previstas na visita ao local e na análise da planilha/projeto;

- e) Caso na visita ao local dos serviços, o participante verifique que no Edital e seus Anexos, há ausência de itens de serviços indispensáveis a realização dos serviços deverá comunicar imediatamente a CPL, não sendo aceitos em nenhuma hipótese, aditivos posteriores ao contrato em decorrência de alegação de falhas, posto que a licitante ao adquirir este Edital acata a planilha de preços e serviços da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, passando a assumir a responsabilidade por todos os quantitativos constantes da mesma.

8.3.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação econômica financeira da empresa, devidamente registrada na Junta Comercial do domicílio da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.1.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia das páginas do livro Diário onde o balanço e as demonstrações contábeis foram levantados, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.1.4) Sociedade criada no exercício em curso:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC) resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \Rightarrow 1,0$$

a.3) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.4) Caso o memorial não seja apresentado, à Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.5) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

a.6) Serão exigidos índices de liquidez corrente e geral, não inferiores a 1,00 (um), ou seja, para cada um real de dívida de curto e de longo prazo, a empresa deverá possuir, no mínimo, um real de recursos disponíveis na somatória da mesma fração de tempo, ou seja, no curto prazo e também no longo prazo. Justificam-se a exigência acima mencionadas, inicialmente, em face do permitido no parágrafo 5º do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93, de modo a se avaliar a real situação financeira das empresas licitantes, com o objetivo de verificar a capacidade de satisfação das obrigações assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerado o prazo de duração da mesma. Com relação aos índices exigidos e respectivos valores, cabe ressaltar tratar-se do mínimo usualmente estabelecido, fixados em patamares que demonstram tanto a liquidez corrente quanto a geral da empresa, além de sua capacidade de solvência, condições essas que asseguram à Administração Municipal a plena execução do objeto contratado.

b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública inicial da licitação, ou dentro do prazo de validade constante no próprio documento;

c) Para licitantes com sede no Estado de Pernambuco, **Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe)** para Pessoa Jurídica, para Licitação (**certidão de Licitação**), em sede de **1º e 2º graus**, que indique a inexistência de processos de falência ou concordata



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



tramitados nos sistemas do Processo Judicial Eletrônico. Para os licitantes com sede em outros Estados, havendo o PJE, deve ser apresentada documentação equivalente;

8.3.5. Prestar Garantia de Participação nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do Art. 56 da Lei N.º 8.666 de 21/06/93 no valor correspondente a 1% (um por cento) do estimado para a presente licitação, o correspondente a **R\$ 1.316,78 (hum mil trezentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos)**, que deverá ser prestada em nome do Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão, em uma das seguintes formas: Caução em dinheiro, Seguro-Garantia ou Fiança Bancária prestada por entidade financeira e localizada no Brasil, até o momento do recebimento dos envelopes;

8.3.5.1 A Garantia se prestada na modalidade caução em dinheiro deverá ser depositada na **Agência 0626 Op. 003 Conta Corrente nº 169-7 da Caixa Econômica Federal;**

8.3.6. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, (Anexo VI).

8.3.7. Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública; (Anexo V).

8.3.8. A ausência das declarações requisitadas nos itens 8.3.3 "d", 8.3.6. e 8.3.7 deste edital, não acarretará de imediato a inabilitação da licitante, podendo, caso seja interesse da mesma, fazê-lo de próprio punho quando da respectiva reunião de análise e julgamento dos documentos de habilitação.

8.3.9. Sob pena de inabilitação, as pessoas que assinarem as declarações exigidas deverão comprovar, conforme o caso, através de procuração, contrato social ou ata de assembléias de diretores, poderes para tal, ficando retida no processo a documentação de comprovação.

9. PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta de Preços deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no presente Edital e anexo I, devendo ser apresentada sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas; assinada e rubricada por quem de direito, devendo apresentar as seguintes indicações:

9.1. Menção ao número desta Tomada de Preços e conter a razão social da **licitante**, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de *fax* e, se houver, *e-mail* e o respectivo endereço com CEP;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



9.2. Preço unitário e parcial por subitem e totais por item, em Real, com base na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, constante do **ANEXO I** a ser apresentada pelo proponente, contendo indicação dos preços unitários e totais para todos os itens, bem como, os preços unitários e totais da planilha orçamentária, por etapa de execução do serviço em algarismo e por extenso, devendo prevalecer, em caso de divergência, o valor com inscrição por extenso.

9.2.1. Deverão estar incluídos nos preços unitários o BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e todos os custos com materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, mão de obra com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a obra e serviços a serem executados, assim como as despesas de conservação e vigilância dos mesmos, até a entrega final da obra a esta prefeitura.

9.2.2. Serão acatadas planilhas transcritas e impressas pelos licitantes, devendo, neste caso, ser rigorosamente obedecida a seqüência estabelecida na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, constante do **ANEXO I**, quanto à discriminação dos itens e respectivas unidades e quantidades.

9.2.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.3. Preço total da proposta, em algarismos arábicos e por extenso, entendido preço total como sendo o somatório de todos os preços parciais por etapa de execução. Havendo erro de cálculo ou divergência entre os valores, será considerado o resultado da adição, considerado o subitem **9.2**.

9.4. Indicação do percentual de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) adotado na elaboração da proposta.

9.5. Indicação do percentual de Encargos Sociais adotados na elaboração da proposta.

9.6. Prazo de execução, que não poderá ser superior aos apresentados nos devidos Cronogramas Físico-Financeiros.

9.7. Apresentar **cronograma físico-financeiro** de execução, em que cada serviço constante da planilha será executado, compatível com o cronograma de desembolso constante no **ANEXO I**.

9.8. Serão exigidas, ainda:

9.8.1. Composição de custos de todos os itens da planilha orçamentária (**incluindo as composições auxiliares**), evidenciando de forma clara e detalhada o consumo e o preço de



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



todos os insumos (materiais e mão de obra) utilizados para compor o preço final de cada item ofertado.

9.8.2. Composição Analítica do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), discriminando todos os custos indiretos, incluindo despesas indiretas administrativas, administração central, tributos, seguros, imprevistos, despesas financeiras e lucro (ou benefícios), de acordo com o **Acordo nº 2622/2013 – TCU**.

9.8.3. Composição detalhada dos Encargos Sociais, compatíveis com a proposta apresentada.

9.8.4. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, indicada no preâmbulo deste Edital.

9.8.5 Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impeçam a caracterização da oferta apresentada pelo licitante e sua adequação ao objeto desta licitação, não ensejarão a desclassificação.

10. JULGAMENTO

10.1. - Será considerada vencedora a proposta que, satisfazendo a todas as exigências contidas neste Edital e indicando todos os preços unitários, parciais, subtotais e total das planilhas constantes do ANEXO I deste Edital, **apresentar o menor preço global**, referido no item **9.3**.

10.2. - Será desclassificada, por meio de decisão motivada da Comissão de Licitação, a proposta cuja inexequibilidade for manifesta, na forma do artigo 48, inciso II da Lei nº 8.666/93 ou que apresentar preços unitários ou total excessivos, a saber: preço unitário ofertado superior ao do preço unitário constante da PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS ESTIMADOS (ANEXO I) e/ou preço total ofertado superior ao preço global constante no orçamento estimado em PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS ESTIMADOS – (ANEXO I).

10.3. -As propostas serão analisadas pela Comissão de Licitação, com base em parecer técnico emitido pelo setor de engenharia da Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão.

10.4. Em caso de empate onde tiverem empresas ME/EPP/MEI's serão observadas as prerrogativas inseridas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar ° 123/2006.

10.5. Dentre as propostas de empresas que não estejam enquadradas no item 10.4, a licitação será decidida por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, de acordo com o previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº8.666/93.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



11. DA GARANTIA CONTRATUAL.

11.1. A licitante vencedora será convocada para prestar garantia no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor total da proposta e assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da comunicação, pelo licitante vencedor, da emissão da Nota de Empenho.

11.2. Será exigida também, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, por parte da licitante vencedora, na forma do parágrafo 2º, do artigo 48, da Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 9.648/98, se o valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b” do parágrafo primeiro do citado artigo.

11.3. Caberá à licitante vencedora optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 56, § 1º da Lei 8.666/93.

11.4 A garantia será devolvida em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto.

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará o Boletim de Medição, devidamente acompanhados das Memórias de Cálculo explicativas e relatório fotográfico, expedidos mensalmente pela equipe de fiscalização da Secretaria de Saúde do Município de Vitória de Santo Antão assinado também pela Contratada.

12.2. Serão expedidos Boletins de Medição, ficando determinado que o último boletim será expedido somente por ocasião da conclusão da última etapa e por conseguinte o total do objeto contratado, que será comunicada pela CONTRATADA através de correspondência formalmente dirigida ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

12.3. O pagamento será efetuado através de OB (depósito em conta corrente), após o atesto da Equipe de Fiscalização, a juntada do boletim de medição, devidamente assinado, da nota fiscal/fatura, das cópias autenticadas das guias de recolhimento do INSS e FGTS já exigíveis, da folha de pagamento do mês anterior, devidamente quitada, e dos comprovantes de quitação trabalhista de demissões porventura ocorridas no mês anterior, com a observância das devidas formalidades legais.

12.4. O pagamento do 1º (primeiro) boletim de medição ficará condicionado à apresentação de cópia autenticada em cartório da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra no CREA/PE, do comprovante de matrícula da obra perante o INSS, do diário de obras e da Licença de Construção da Obra.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



12.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos elencados nos subitens 12.3 e 12.4, conforme o caso, com exceção do pagamento referente ao último boletim de medição, que se efetivará quando da aceitação definitiva, prevista no item 14 (b) deste edital.

12.6. Na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade ou o retardamento da execução do contrato, será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença.

12.7. Eventuais serviços extras somente poderão ser executados mediante autorização prévia da contratante, devendo sua execução observar o seguinte:

a) Se tiverem sido previstos em tabelas de referência legítimas, devem ser pagos considerando-se o deságio entre o preço global orçado pela administração e o preço global da proposta vencedora, o chamado fator “k”;

b) Em relação aos serviços extras não tabelados, a proposta de preços da contratada deverá observar a mesma taxa de bonificação e de despesas indiretas (BDI) verificada na proposta de preços vencedora da licitação. Apenas quando tais propostas forem aceitas pela administração, os serviços poderão ser realizados. Deverá a administração, ainda, proceder a estudos que demonstrem a compatibilidade dos preços sugeridos com os verificados no mercado.

12.8. Eventuais serviços excedentes deverão ser pagos de acordo com os preços unitários constantes da proposta vencedora e somente poderão ser realizados após específica e circunstanciada autorização do contratante mediante a assinatura do respectivo termo aditivo, devendo-se aferir, inclusive, se os acréscimos solicitados pela contratada redundaram ou não de eventual erro de projeto, de modo a se observarem regras protetivas do erário público.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



13. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

13.1. O Cronograma de Desembolso dos recursos para execução das obras será efetuado da seguinte forma:

30 dias – 40,00 % (quarenta por cento)

60 dias – 30,00 % (trinta por cento)

90 dias – 30,00 % (trinta por cento)

14. RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O Objeto desta licitação será recebido:

a) Provisoriamente, pela equipe responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, emitido pela Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita da CONTRATADA informando a conclusão do objeto.

b) Definitivamente, por Comissão designada pelo Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão, mediante termo circunstanciado de aceitação definitiva, assinado pelas partes, após vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais, após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório.

14.2. No caso da vistoria constatar a inadequação do objeto aos termos do contrato, a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra lavrará relatório de verificação circunstanciado, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte, dirigindo-o à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

14.3. Aceita a obra pela CONTRATANTE, a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da lei.

15. SANÇÕES

15.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso no serviço executado, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



b) pela recusa em executar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) pela demora em corrigirem falhas do serviço executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

15.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV:

I - Pelo descumprimento do prazo de execução do serviço;

II - Pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III - Pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

15.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

15.5. O valor de eventuais multas impostas à **CONTRATADA** será descontado da garantia prestada por esta, até o seu limite. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



16. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

16.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, de conformidade com o art. 41, § 1º da Lei nº 8.666/93.

16.2. Em se tratando de licitante, a impugnação aos termos do presente edital poderá ser protocolada até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura da habilitação, de conformidade com o art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/93.

16.3. Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso, na forma estabelecida no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

16.4. As impugnações, os recursos e contra-recursos deverão ser entregues, sob protocolo, na Comissão permanente de Licitação, endereço acima citado no horário das 08h às 12h horas.

16.5. Será franqueada, aos interessados, vista aos autos do processo.

17. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

17.1. Não haverá reajuste de preços.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Na ocorrência de o adjudicatário não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da comunicação de emissão da nota de empenho, ou desistir, de qualquer outra forma, da efetivação do objeto que lhe foi adjudicado, a Fundo Municipal de Saúde de Vitoria de Santo Antão, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 do presente Edital, poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

18.2. Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Fundo Municipal de Saúde de Vitoria de Santo Antão tomará as devidas medidas legais.

18.3. É vedado a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

18.4. Deverá ser fornecida e colocada no canteiro de obras a placa do CONTRATANTE



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



conforme modelo a ser fornecido e obedecendo às disposições contidas na Lei Estadual nº 12.387, de 26 de junho de 2003.

18.5. A Comissão de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, até às 12:00 horas do segundo dia útil anterior à data da sessão de recebimento dos envelopes, estando disponível para atendimento, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00, no endereço acima citado, ou pelo telefone (0xx81) 3523-1120.

18.6. Quaisquer dúvidas de caráter técnico de Engenharia, relacionadas com o Projeto Básico, poderão ser esclarecidas junto ao Fundo Municipal de saúde da Vitória de Santo Antão, localizada no endereço acima citado, ou pelos telefones (0xx81) 3523-1120, até as 12:00 horas do segundo dia útil anterior à data da sessão de recebimento dos envelopes. A Comissão de Licitação encontra-se disponível para atendimento, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00, no endereço acima citado, ou pelo telefone (0xx81) 3523-1120.

19 - DO FORO

19.1 - É competente o Foro da Comarca de Vitória de Santo Antão para discussões de litígios decorrentes da presente licitação, com renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado.

Vitória de Santo Antão, 04 de outubro de 2019.

BRENO RODRIGUES LIMA
Presidente da CPL



ANEXO I – TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2019

PROJETO BÁSICO/TEMO DE REFERÊNCIA.

MEMORIAL DESCRITIVO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

MEMÓRIA DE CALCULO

CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO

COMPOSIÇÃO DE BDI

ENCARGOS SOCIAIS

COMPOSIÇÃO – CPU

RELATORIO FOTOGRÁFICO

PEÇAS GRÁFICAS

CD-R CONSTANDO PEÇAS GRÁFICAS E O PROJETO BÁSICO EM FORMATO DIGITAL



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**CD-R CONSTANDO PEÇAS GRÁFICAS E O PROJETO BÁSICO EM FORMATO
DIGITAL**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2019

À C.P.L. do Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão.
Tomada de Preços n°005/2019.
Processo Licitatório N° 023/2019

FICHA DE DADOS CADASTRAIS

DADOS GERAIS DA EMPRESA (MODELO)

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J.:

ENDEREÇO:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL :

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

CONTA CORRENTE :

BANCO:

AGÊNCIA:

NOME DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

CARGO QUE OCUPA:

ESTADO CIVIL:

R.G.:

C.P.F.:

NACIONALIDADE:

PROFISSÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

TELEFONE:

E-MAIL:

-----, ----- de ----- de 2019

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2019

=====

MINUTA DO CONTRATO

=====

POCESSO N.º 023/2019
TOMADA DE PREÇO N.º 005/2019
CONTRATO N.º ____/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITORIA DE SANTO ANTÃO-PE E A EMPRESA_____, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2019.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o Município da Vitória de Santo Antão por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITORIA DE SANTO ANTÃO**, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____ com sede localizada à _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Ilma. Secretária _____, a Sra. _____ brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CIC/MF sob o n.º _____, Identidade n.º _____, do outro lado, a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pelo _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, Identidade n.º _____ SSP/PE, considerando a homologação da TOMADA DE PREÇO N.º 005/2019 – CPL, tendo em vista as disposições normativas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações e de forma suplementar os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e demais diplomas legais pertinentes à matéria, e legislação complementar, tem entre si acordado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui o objeto da presente **Contratação de empresa de engenharia para fins de reforma e recuperação da Unidade Básica de Saúde -Maués, neste Município, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência/Projeto básico, Anexo I**, deste Edital da TOMADA DE PREÇO N.º 005/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo para a execução total será de 90 (noventa) dias, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Serviço, emitida pelo **CONTRATANTE**, podendo ser prorrogado a critério da Administração. A Ordem de Serviço



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



respectiva será emitida no prazo de até 05 (cinco) dias após a assinatura do presente contrato.

2.2. A contratada não poderá dar início às obras objeto deste contrato antes do recebimento da Ordem de Serviço;

2.3. Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados por motivo relevante, desde que devidamente justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços serão executados em regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUINTA - RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto desta licitação será recebido:

I. **Provisoriamente**, pela equipe responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, emitido pelo Núcleo de Engenharia desta Prefeitura, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita da contratada informando a conclusão do objeto.

II. **Definitivamente**, por Comissão designada pela Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão, mediante termo circunstanciado de aceitação definitiva, assinado pelas partes, após vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais, após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório.

5.2. No caso da vistoria constatar a inadequação do objeto aos termos do contrato, a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra lavrará relatório de verificação circunstanciado, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte, dirigindo-o à autoridade **CONTRATANTE**, que adotará as medidas cabíveis.

5.3. Aceita a obra pela **CONTRATANTE**, a responsabilidade da **CONTRATADA** subsiste na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA - VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O preço total para a execução do objeto do presente contrato é de R\$ _____(_____), conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



6.2. O pagamento será efetuado ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará o Boletim de Medição, devidamente acompanhados das Memórias de Cálculo explicativas e relatório fotográfico, expedidos mensalmente, pela equipe de fiscalização da Secretaria de Saúde do Município de Vitória de Santo Antão assinado também pela **CONTRATADA**.

6.3. Serão expedidos boletins de medição, ficando determinado que o último boletim será expedido somente por ocasião da conclusão total do objeto contratado, que será comunicada pela **CONTRATADA** através de correspondência formalmente dirigida à FISCALIZAÇÃO da Prefeitura.

6.4. O pagamento será efetuado através de OB (depósito em conta corrente), após o atesto da Equipe de Fiscalização, a juntada do boletim de medição, devidamente assinado, da nota fiscal/fatura, das cópias autenticadas das guias de recolhimento do INSS e FGTS já exigíveis, da folha de pagamento do mês anterior, devidamente quitada, e dos comprovantes de quitação trabalhista de demissões porventura ocorridas no mês anterior, com a observância das devidas formalidades legais;

6.5. O pagamento do 1º (primeiro) boletim de medição ficará condicionado à apresentação de cópia autenticada em cartório da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra no CREA/PE, do comprovante de matrícula da obra perante o INSS, do diário de obras e da Licença de Construção da Obra.

6.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação dos documentos elencados nos subitens 6.4 e 6.5, conforme o caso, com exceção do pagamento referente ao último boletim de medição, que se efetivará quando da aceitação definitiva, prevista na Cláusula Quinta.

6.7. Na ocorrência de fato superveniente, que implique a inviabilidade ou o retardamento da execução do contrato, será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial da avença.

6.8. Caso ocorram serviços extras (aumento quantitativos), entendidos aqueles não orçados na planilha constante do Anexo I do Edital, deverão ser objeto de TERMO ADITIVO, devidamente homologado pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, e somente serão mediante autorização previa da CONTRATANTE e pagos com base no preço de mercado do referido serviço vigente a época de sua execução, observando-se o seguinte.

- a) Se tiverem sido previstos em tabelas de referencia legitima, devem ser pagos considerando-se o deságio entre o preço global orçado pela administração, e o preço global da proposta vencedora, o chamado fator "k";
- b) Em relação aos serviços extras não tabelados a proposta de preços da contratada deverá observar a mesma taxa de bonificação e de despesas indiretas (BDI) verificada na proposta de preço vencedora da licitação. Apenas quando tais



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



propostas forem aceitas pela administração, os serviços poderão ser realizados. Devera a administração, ainda, proceder a estudos que demonstrem a compatibilidade dos preços sugeridos com os verificados no mercado.

6.9. Eventuais serviços excedentes deverão ser pagos de acordo com os preços unitários constantes da proposta vencedora e somente poderão ser realizados após especificação e circunstanciada autorização do contratante mediante a assinatura do respectivo termo aditivo, devendo-se aferir, inclusive, se os acréscimos solicitados pela contratada redundaram ou não de eventual erro de verificação no mercado.

6.10. Os acréscimos ou supressões que porventura venham a ocorrer, não excederão aos limites estabelecidos no § 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, sendo todos os acréscimos e supressões calculados sobre o valor original do contrato, sem qualquer tipo de compensação entre os acréscimos e supressões.

6.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (\text{TX}) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

7.1. O Cronograma de Desembolso dos recursos para execução das obras será efetuado da seguinte forma:

30 dias – 40,00 % (quarenta por cento);

60 dias – 30,00 % (trinta por cento).

90 dias – 90,00 % (trinta por cento).

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Parágrafo único - Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. Nos termos do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, este contrato poderá ser alterado pelo **CONTRATANTE**, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



I - Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo das partes:

- a) quando conveniente à substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária à modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.
- e) Que a contratada na execução dos serviços elétricos deverá apresentar o engenheiro elétrico responsável pela execução.

9.2. Toda e qualquer modificação que se verifique necessária, quando da execução da obra, será previamente autorizada por escrito pelo **CONTRATANTE**, após pronunciamento da Fiscalização. As modificações que acarretarem aumento ou diminuição de quantitativos e despesas, serão medidas, pagas ou deduzidas, com base nos preços unitários do contrato, respeitados os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração do **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DECIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



conta da seguinte dotação orçamentária:

03 - Fundo Municipal de saúde

Reforma da Unidade Básica de Saúde do Maués

Projeto Atividade: 10 301 1001 1040 0000 – Execução de Obras em imóveis vinculados a Atenção Básica.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA obrigar-se-á a:

I. executar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital, Anexos do Edital e na sua proposta, obedecidos os critérios e padrões de qualidade predeterminados;

II. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 023/2019, T.P nº 005/2019 e seus anexos;

III. obedecer ao conteúdo da Planilha de Quantitativos e preços Unitários constante do Anexo I do Edital;

IV. dirigir, supervisionar, administrar, contratar pessoal e fornecer os recursos materiais necessários à execução dos serviços contratados, sob sua única e exclusiva responsabilidade;

V. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

VI. manter na direção dos serviços, profissional, devidamente capacitado para execução do objeto e legalmente habilitado pelo CREA, o qual será preposto da **CONTRATADA**. O profissional detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica, de que trata o subitem 8.3.3, b, do edital da TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019, deverá participar da obra. Na impossibilidade da referida participação, será admitida a substituição deste por outro profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

VII. cumprir rigorosamente as determinações contidas nas normas de segurança e saúde do trabalhador, especialmente o decreto n.º 5.452/43, correndo por sua conta exclusiva, a responsabilidade sobre quaisquer acidentes de trabalho ocorridos durante a execução da obra;

VIII. certificar-se, respondendo pelos eventuais descumprimentos, de que os empregados usam os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como capacetes, botas, luvas,



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



capas, óculos e outros adequados à prevenção de acidentes previstos em leis e regulamentos concernentes à segurança e à medicina do trabalho;

IX. contratar pessoal idôneo, que assegure o progresso satisfatório da obra durante a vigência deste contrato;

X. fornecer e colocar no canteiro de obras a placa do CONTRATANTE conforme modelo a ser fornecido e obedecendo às disposições contidas na Lei Estadual nº 12.387, de 26 de junho de 2003;

XI. mobilizar e instalar no local da obra, no prazo que for acordado com a Fiscalização, as instalações provisórias, o pessoal, material e equipamentos necessários ao início das obras e atendimento ao cronograma;

XII. substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação, o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização do **CONTRATANTE**;

XIII. promover a organização técnica e administrativa da obra de modo a conduzi-la eficaz e eficientemente, no prazo determinado, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato;

XIV. observar rigorosamente as disposições legais pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como toda legislação correlata em vigor;

XV. manter atualizado, no local da obra, um Livro de Ocorrências onde serão registrados pela Fiscalização e/ou por ela, **CONTRATADA**, o andamento e as ocorrências notáveis da obra;

XVI. cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela Fiscalização do **CONTRATANTE** no Livro de Ocorrências;

XVII. efetuar o pagamento dos salários de seus empregados, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, obrigando-se ainda, pelos encargos legais de qualquer natureza, notadamente os referentes as leis trabalhistas, previdenciárias, parafiscais e fiscais;

XVIII. corrigir incontinente, às suas custas, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, e dentro de prazo compatível, quaisquer falhas, imperfeições ou omissões na execução dos serviços ora contratados;

XIX. responder pelos danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do(s) serviço(s), salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do **CONTRATANTE**;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



XX. refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no Contrato ou os que apresentarem defeitos de materiais ou vícios de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

XXI. responder pelos danos e prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, por ação ou omissão na execução do(s) serviço(s) objeto deste contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;

XXII. responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço, assim como pelos danos ou prejuízos que os mesmos venham a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, durante a vigência do presente contrato, obrigando-se a reparar os danos e ressarcir os prejuízos;

XXIII. comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência relevante ou acidente que se verifique no local da obra;

XXIV. fornecer, mediante solicitação escrita, todos os esclarecimentos ou informações julgadas relevantes pelo **CONTRATANTE**, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da obra;

XXV. paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, inclusive de terceiros;

XXVI. cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro apresentado por ela, **CONTRATADA**, em sua proposta de preços, sujeitando-se às sanções estabelecidas na cláusula décima terceira deste instrumento e ao Art. 81 da Lei 8.666/93, salvo por ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou por solicitação da Fiscalização do **CONTRATANTE**, devidamente caracterizados mediante termo circunstanciado transcrito em Livro de Ocorrências ou Diário de Obra, atestado pela Fiscalização do **CONTRATANTE**, ficando desde já obrigada a **CONTRATADA** a apresentar novo cronograma físico-financeiro quando da ocorrência de mudança de prazos nos casos supracitados contemplando a reformulação dos referidos ajustes;

XXVII. fornecer via da Anotação de Responsabilidade Técnica -ART do CREA, relativa ao objeto do presente contrato;

XXIII. pagar os impostos, taxas e outras obrigações financeiras, que venham a incidir sobre a execução das obras ou serviços;

XIX. responsabilizar-se pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para o **CONTRATANTE**;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



XXX. responsabilizar-se por danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade ou prestadores de serviços, a edificações existentes, instalações, pavimentos, passeios, ou jardins pertencentes ao **CONTRATANTE** ou a terceiros. Constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**, de modo a restaurar a sua forma e condições originais;

XXXI. utilizar materiais novos e comprovadamente de primeira qualidade, que deverão atender ao exigido nas Especificações Técnicas, no conteúdo da planilha de Orçamento, nos Projetos e Detalhamentos elaborados, no Contrato firmado, nas Ordens de Serviço da FISCALIZAÇÃO, e, nos casos omissos, nas Normas e Especificações da ABNT e dos fabricantes dos materiais;

XXXII. prestar toda a assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos. Para isso, a administração da obra será exercida por Engenheiro responsável, devidamente inscrito no CREA, Encarregado geral e demais elementos necessários à completa compreensão dos projetos, para perfeita execução da obra;

XXXIII. encaminhar ao Setor de Engenharia do **CONTRATANTE** toda e qualquer modificação para alteração do projeto ou para substituição de materiais especificados por similares, apresentada pela **CONTRATADA**, em 03 (três) vias, contendo:

- Parecer da FISCALIZAÇÃO
- Composição de custos com as quantidades e valores modificados
- Justificativa técnica e comercial com as razões da alteração

XXXIV. Remover, reconstituir ou substituir o mesmo, ou qualquer parte da obra comprometida pelo trabalho defeituoso, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, para qualquer serviço executado ou material utilizado que não atinja o nível de qualidade previsto ou não atenda às Especificações e às Normas Técnicas da ABNT e dos fabricantes dos materiais, que divirja do indicado nas Especificações Técnicas, nos Projetos ou nos Detalhes;

XXXV Quando ocorrer o fato citado no inciso XXXIV acima descrito, ficará reservado ao **CONTRATANTE** o direito de modificar, mandar refazer, substituir da maneira e com materiais que melhor lhe convier, sem que tal fato acarrete ressarcimento financeiro ou material, para o **CONTRATANTE**, bem como, não será concedido prazo adicional para conclusão da obra e serviços;

XXXVI. Responsabilizar-se pela vigilância dos materiais e equipamentos será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, até a data da entrega definitiva da obra;

XXXVII. Responsabilizar-se pela estabilidade, qualidade, correção e segurança dos mesmos subsiste na forma da lei;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



XXXVIII. responsabilizar-se, ainda, pelo fornecimento complementar de serviços e materiais indispensáveis ao pleno funcionamento das obras e suas instalações, mesmo quando não expressamente indicados nas Especificações das mesmas;

XXXIX. Responsabilizar-se integralmente pela execução da obra nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da FISCALIZAÇÃO, não diminui ou exclui essas responsabilidades;

XL. Tomar providências junto às empresas fornecedoras de energia elétrica e de telefonia, para ligações definitivas;

XLI. Manter na obra cópia de todas as plantas necessárias à compreensão dos Projetos, incluindo os detalhes, e afixá-las em local visível;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. O **CONTRATANTE** obrigar-se-á a:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente contrato;

II. Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

III. Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto do presente contrato;

IV. Elaborar os boletins de medição mensais, para que sejam efetuados os pagamentos devidos;

V. Liberar o local para início dos serviços;

VI. Indicar a Equipe de Fiscalização responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso no serviço executado, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido.

b) pela recusa em executar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



c) pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por dia decorrido;

d) pela recusa da **CONTRATADA** em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV:

I - pelo descumprimento do prazo de execução do serviço;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III - pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

13.3. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1. Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, o descumprimento por parte da **CONTRATADA** de suas obrigações, bem como, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



n.º 8.666/93 desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta Lei Federal ao **CONTRATANTE**, consoante o que estabelece o artigo 58, bem como nas formas e condições previstas no artigo 79.

14.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, sendo-lhe ainda assegurados os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo do art. 79, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes da execução deste contrato, cabem:

I - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos casos de:

a) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

b) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

15.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

15.3. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. A licitante vencedora será convocada para prestar garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta e assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da comunicação, pelo licitante vencedor, da emissão da Nota de Empenho.

16.2. Será exigida também, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, por parte da licitante vencedora, na forma do parágrafo 2º, do artigo 48, da Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 9.648/98, se o valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do parágrafo primeiro do citado artigo.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



16.3. Caberá à licitante vencedora optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 56, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

16.4. A garantia será devolvida em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução do objeto será fiscalizada e acompanhada por uma equipe designada pelo Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão, denominada de FISCALIZAÇÃO, embora a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução da obra objeto deste Contrato, a fiscalização e o acompanhamento do desenvolvimento das obras civis e das montagens serão exercidos por uma comissão designada pela contratante, presidida pelo gerente do contrato, constituída por técnicos integrantes do quadro de servidores da Prefeitura.

17.2. A FISCALIZAÇÃO anotarà em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como, as providências tomadas para sanar as falhas identificadas.

17.3. À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se em até 48 (quarenta e oito) horas não forem atendidas quaisquer reclamações sobre a execução da obra.

17.4. Cabe à FISCALIZAÇÃO conferir e aprovar as faturas referentes aos serviços executados.

17.5. A FISCALIZAÇÃO poderá sustar quaisquer serviços em execução, e, conseqüentemente, os pagamentos correspondentes que comprovadamente não estejam sendo executados com a boa técnica ou que ponham em risco a segurança pública ou bens do **CONTRATANTE**, ou ainda por inobservância e/ou desobediência às ordens ou instruções do **CONTRATANTE**, cabendo à **CONTRATADA** todos os ônus da paralisação. Tratando-se de serviço executado por subempreiteira ou firma especializada, a FISCALIZAÇÃO poderá determinar à **CONTRATADA** a substituição da mesma.

17.6. Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução da obra, feitas pelo **CONTRATANTE** ou seus prepostos à **CONTRATADA** ou vice-versa, nas hipóteses em que couber, somente produzirão efeitos vinculatórios desde que encaminhados por escrito e/ou registrados no Livro de Ocorrências da Obra.

17.7. Competirá, ainda, à FISCALIZAÇÃO, decidir sobre dúvidas surgidas no decorrer da obra, efetuar anotações em livros apropriados e é ainda de sua responsabilidade a verificação do Diário de Obra ou Livro de Ocorrência, no qual constará sua rubrica na cópia que permanecerá na obra.

17.8. As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão nos Projetos, nas Especificações e nas Normas a obedecer. Deverá a **CONTRATADA** consultar a FISCALIZAÇÃO em caso de



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



dúvidas quanto à interpretação dos Projetos, devendo ser mantido um estreito entendimento entre as equipes de trabalho, tendo a FISCALIZAÇÃO amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do contrato.

17.9. Aplicam-se todas disposições estabelecidas nos Anexos da TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019 - Processo Licitatório nº 023/2019.

17.10. A gestão do presente contrato será exercida pelo(a) servidor(a) XXXXXXXX, matrícula nº XXXX, denominado(a) gestor(a) do contrato.

17.11. A fiscalização do presente contrato será exercida pelo(a) servidor(a) XXXXXXXX, matrícula nº XXXX, denominado fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO

18.1. Os documentos a seguir relacionados ficam fazendo parte integrante e constitutiva do presente Contrato independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos jurídicos:

I - Edital com seus anexos da TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019 - Processo Licitatório nº 023/2019;

II - Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos sempre em consonância com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2. Todas as ordens de serviço ou comunicações da FISCALIZAÇÃO à **CONTRATADA**, ou vice-versa, serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do transmitente depois de visada pelo destinatário.

19.3. Toda e qualquer modificação que se verifique necessária, quando da execução da obra, será previamente autorizada por escrito pelo **CONTRATANTE**, após pronunciamento da FISCALIZAÇÃO. As modificações que acarretarem aumento ou diminuição de quantitativos e despesas serão medidas, pagas ou deduzidas, com base nos preços unitários do contrato, respeitados os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93. Os preços unitários não contratualmente previstos serão fixados mediante acordo entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

19.4. O **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, sempre que entender necessário, um novo cronograma físico-financeiro da obra.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



19.5. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, no seu todo, as obras e os serviços contratados, podendo a mesma, no entanto, adjudicar parte até limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato a subempreiteira ou firmas especializadas, mantendo, contudo, sua integral, única e exclusiva responsabilidade, sobre tais obras ou serviços, junto ao **CONTRATANTE**, além de obrigar-se a cumprir as exigências de segurança estabelecidas neste documento.

19.6. A proposta de subcontratação deverá ser apresentada por escrito e, somente após a aprovação do **CONTRATANTE**, os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados.

19.7. A subcontratação de serviços que exijam responsabilidade técnica, somente poderá ser efetuada com empresas devidamente registradas no CREA, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1 – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO COMPETENTE

20.1. É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca da Vitória de Santo Antão do Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.1. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Vitória de Santo Antão, ___ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
XXXXXXXXXXXX
P/ CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2019

À C.P.L. do Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão.
Prefeitura da Vitória de Santo Antão.
Tomada de Preços nº005/2019.
Processo Licitatório N° 023/2019

=====

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E LOCAL DA OBRA (Modelo)

=====

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para fins de reforma e recuperação da Unidade Básica de Saúde -Maués, neste Município, conforme condições, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Declaramos para os devidos fins que nós, responsáveis técnicos da empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, temos conhecimento do local onde serão executados os serviços relativos ao processo em epígrafe e que estamos cientes e de acordo com todas as condições e informações constantes do edital, necessárias à execução do contrato em questão.

Vitoria de Santo Antão / PE_____ de _____ de 2019.

Responsável técnico da empresa (nome, cargo, assinatura)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO V - TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2019

À C.P.L. do Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão
Tomada de Preços nº005/2019.
Processo Licitatório N° 023/2019

=====

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE (MODELO)

=====

A empresa _____, CNPJ _____ para fins de participação no **Processo Licitatório nº 023/2019, Tomada de Preços nº 005/2019**, cujo objeto: **Contratação de empresa de engenharia para fins de reforma e recuperação da Unidade Básica de Saúde -Maués, neste Município**, declara sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes, à presente data, que venham a impossibilitar a sua habilitação na licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Declaro ainda que na presente data que as Certidões Federais, Estaduais e Municipais se encontram validas.

Declaro também que fui plenamente informado sobre os aspectos indispensáveis á execução do objeto, tendo inclusive recebido os documentos pertinentes.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO VI - TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2019

À C.P.L. do Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão Tomada de Preços n.º 005/2019.

Processo Licitatório N.º 023/2019

=====

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO V do art. 27 da Lei n.º 8.666, (modelo)

=====

Empresa _____, CNPJ _____ para fins de participação no Processo Licitatório n.º 063/2019, tomada de Preço n.º 007/2019, por intermédio de seu representante legal Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ - DECLARA, para atender o disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem assim, menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO VII - TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2019

À C.P.L. do Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão
Tomada de Preços n.º 005/2019.
Processo Licitatório N.º 023/2019

=====

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE (Modelo)**

=====

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ N.º _____, (ENDEREÇO
COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto
no art. 3º da Lei complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, que:

- a) Se enquadra como MICROEMPRESA (ME) EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP),
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006:
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura nome e número de identidade do declarante



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO VIII - TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2019

À C.P.L. do Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão
Tomada de Preços n.º 005/2019.
Processo Licitatório N.º 023/2019

=====
CARTA DE CREDENCIAMENTO
=====

Ao

Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão - PE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Credenciados o Sr. (a)

_____portador (a) do RG
_____, CPF _____ para representar esta empresa na sessão de
abertura dos envelopes de Documentação para Habilitação e Proposta da Tomada de
Preços N.º 063/2019, na qualidade de representante legal, outorgado de plenos poderes
para pronunciar em nome da empresa
:_____, CNPJ _____
_____, bem como formular proposta e praticar todos os demais atos necessários ao
certame.

LOCAL E DATA

NOME REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE

N.º DO RG/ N.º DO CPF

CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE

NOME DA EMPRESA PROPONENTE

(Emitir em papel timbrado oficial da empresa)

OBS. Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS
INDIRETAS (BDI)**

Data Base: **AGO/2019**

Data de Emissão: **26/09/2019**

Revisão:

Edital:

Orçamento:

Obra: REFORMA E RECUPERAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - MAÚES

Local: RUA DOM JOÃO COSTA, S/N - MAÚES, VITORIA DE SANTO ANTÃO - PE

TIPO DE OBRA CONTEMPLADO

Para o tipo de obra "**CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**" enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pátios, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.

DEMONSTRATIVO DO BDI COM DESONERAÇÃO

1.0	CUSTOS INDIRETOS	5,36%
1.1	Administração Central	3,00%
1.2	Seguros + Garantia	0,80%
1.3	Riscos	0,97%
1.4	Despesas Financeiras	0,59%
1.5	Administração Local	0,00%
2.0	TRIBUTOS	11,65%
2.1	PIS	0,65%
2.2	COFINS	3,00%
2.3	CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneração da folha)	4,50%
2.4	ISS - Conforme Artigo 21 da Receita Presumida Decreto N°155/2011	3,50%
3.0	LUCRO	6,64%
3.1	Lucro	6,64%
4.0	TAXA TOTAL DE BDI A SER ADOTADO	27,21%

Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1$$

AC → Administração Central

S → Seguro

R → Riscos

G → Garantia

DF → Despesas Financeiras

L → Taxa de Lucro/Remuneração

I → Incidência de Impostos (PIS, COFINS, ISS e CPRB)

Obra:	REFORMA E RECUPERAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - MAÚES
Local:	RUA DOM JOÃO COSTA, S/N - MAÚES, VITORIA DE SANTO ANTÃO - PE
Data Base:	AGO/2019
Data:	26/09/2019

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS		VALOR	30 dias	60 dias	90 dias	TOTAL
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	%	32.425,79	40,00%	30,00%	30,00%	100,00%
		R\$		12.970,32	9.727,74	9.727,74	32.425,79
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	%	3.076,13	90,00%	10,00%		100,00%
		R\$		2.768,52	307,61		3.076,13
3	TRABALHOS EM TERRA	%	484,54	80,00%	20,00%		100,00%
		R\$		387,63	96,91	-	484,54
4	CARGA E TRANSPORTE MANUAL E MECANICO	%	701,49	70,00%	15,00%	15,00%	100,00%
		R\$		491,04	105,22	105,22	701,49
5	ESTRUTURA DE CONCRETO E AÇO	%	11.483,40	20,00%	80,00%		100,00%
		R\$		2.296,68	9.186,72	-	11.483,40
6	PAREDES, PAINES E DIVISORIAS	%	139,59		100,00%		100,00%
		R\$		-	139,59		139,59
7	COBERTURAS E IMPERMEABILIZACOES	%	18.867,74	20,00%	50,00%	30,00%	100,00%
		R\$		3.773,55	9.433,87	5.660,32	18.867,74
8	ESQUADRIAS	%	8.368,10		70,00%	30,00%	100,00%
		R\$		-	5.857,67	2.510,43	8.368,10
9	ARGAMASSAS E REVESTIMENTOS DE PAREDES E TETOS	%	22.087,65		80,00%	20,00%	100,00%
		R\$		-	17.670,12	4.417,53	22.087,65
10	PISOS	%	7.607,52		70,00%	30,00%	100,00%
		R\$		-	5.325,26	2.282,26	7.607,52
11	PINTURA	%	11.002,79		20,00%	80,00%	100,00%
		R\$		-	2.200,56	8.802,23	11.002,79
12	INSTALACOES ELETRICAS	%	8.035,11		70,00%	30,00%	100,00%
		R\$		-	5.624,58	2.410,53	8.035,11
13	INSTALACOES HIDRO SANITARIAS	%	1.935,90		70,00%	30,00%	100,00%
		R\$		-	1.355,13	580,77	1.935,90
14	DIVERSOS	%	4.717,39			100,00%	100,00%
		R\$		-	-	4.717,39	4.717,39
15	LIMPEZAS	%	744,88			100,00%	100,00%
		R\$		-	-	744,88	744,88
VALOR NO PERÍODO		R\$	131.678,02	22.687,74	67.030,98	41.959,30	131.678,02
VALOR ACUMULADO		R\$		22.687,74	89.718,72	131.678,02	131.678,02



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO BÁSICO

OBRA: REFORMA E RECUPERAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - MAÚES
LOCAL: RUA DOM JOÃO COSTA, S/N - MAÚES, VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE.

Avenida Henrique de Holanda, N.º 727 - Matriz – Vitória de Santo Antão/ PE
Fone: 0xx81.3523 2345/ Fax: 0xx81 3523 1111- CNPJ 08.916.501/0001-24

MEMORIAL DESCRITIVO

1.0 – ESPECIFICAÇÕES GERAIS PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO.

APRESENTAÇÃO

A presente ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA constitui, juntamente com os projetos executivos, elemento fundamental para o cumprimento das metas estabelecidas pela Secretaria de Saúde da Vitória de Santo Antão.

A elaboração deste trabalho teve como parâmetros as informações contidas no projeto de arquitetura, assim como as recomendações das Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Embasado tecnicamente nos documentos acima citados, este trabalho visa estabelecer as diversas fases da obra, desenvolvendo uma metodologia para execução de certas atividades ou etapas da construção, bem como, também, definir, através das características técnicas, os produtos a serem empregados ou utilizados, garantindo-se um meio de aferir os resultados obtidos, assegurar um controle permanente e o melhor padrão de qualidade do produto final.

Todos os serviços deverão ser executados segundo estas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, bem como as especificações, metodologia e materiais descritos nos projetos executivos.

Será sempre suposto que as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS são de total conhecimento da empresa responsável pela obra.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Caberá à CONTRATADA todo o planejamento da execução das obras e serviços, conforme cronograma fornecido em projetos, nos seus aspectos administrativo e técnico, devendo submetê-lo, entretanto, a aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO.

A obra de reforma e recuperação será executada de acordo com os projetos e especificações fornecidos.

No caso de divergências entre os projetos e as especificações, serão adotados os seguintes critérios:

- a) Em caso de omissão das especificações prevalecerá o disposto nos projetos;
- b) Em caso de discrepância entre o disposto nos projetos e nas especificações, prevalecerão estas últimas;
- c) Quando a omissão for dos projetos, prevalecerá o disposto nas especificações.

Em casos especiais, os critérios acima estabelecidos, poderão ser alterados durante a execução da obra, mediante prévio entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE; entendimento este, cujas conclusões deverão ser expressas por escrito e descritas no Livro de Ocorrência da obra.

As ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS só poderão ser modificadas, com autorização, por escrito, emitida pela FISCALIZAÇÃO, e concordância dos autores do projeto.

Os serviços omitidos nestas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e/ou nos projetos, somente serão considerados extraordinários quando autorizados por escrito.

A inobservância da presente ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA e dos projetos, implica na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

Nenhum trabalho poderá ser iniciado sem que exista na obra um Livro de Ocorrência com um mínimo de 50 (cinquenta) folhas fixas numeradas, fornecido pela CONTRATADA, intercaladas de pelo menos uma folha serrilhada, que se destina a relatórios de fiscalização, anotações, modificações e qualquer tipo de solicitação tanto da FISCALIZAÇÃO como da CONTRATADA. Fica a cargo da CONTRATADA a guarda do livro durante o período da obra bem como a reposição em caso de término do Livro de Ocorrência.

O uso de material similar, será permitido quando através de laudo de instituto tecnológico, esteja estabelecido que as características técnicas do material proposto, como similar, atendam as exigências destas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e possuam desempenhos de durabilidade, estética e garantias iguais ou superiores ao material previsto neste volume de ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. Neste caso os materiais devem

ser apresentados com antecedência a FISCALIZAÇÃO para a competente autorização, a qual será dada por escrito em Ofício ou no Livro de Ocorrências.

A qualidade e eficiência dos materiais, trabalhos e instalações ao encargo do CONSTRUTOR serão, como condição prévia e indispensável para o recebimento dos serviços, submetidas a verificações, ensaios, provas e testes de laboratório, para tal fim aconselháveis pelas normas técnicas; ficando todos os custos, que possam advir destes, sob a responsabilidade do CONSTRUTOR.

A CONTRATADA se obriga a manter no escritório da obra, além do Livro de Ocorrência, um conjunto de plantas de todos os projetos, orçamento e ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, a fim de permitir uma perfeita fiscalização.

Os serviços descritos em orçamento devem ser executados conforme os dados seguintes:

1.1 - PLACA DE OBRA

Será de responsabilidade da contratada providenciar a confecção e fixação das placas de obra do município, contendo a descrição dos responsáveis técnicos pela elaboração dos projetos e execução. A placa deverá ser fixada em local visível, confeccionada em chapa de ferro galvanizado de 6mm com moldura de madeira em barrote de 2" x 2" fixando no solo, com linha de madeira de 3x4 ficando a placa a uma altura de 2,0m do solo, o modelo será fornecido pela Secretaria de Saúde da Vitória de Santo Antão.

1.2 – DEMOLIÇÕES:

Avenida Henrique de Holanda, N.º 727 - Matriz – Vitória de Santo Antão/ PE
Fone: 0xx81.3523 2345/ Fax: 0xx81 3523 1111- CNPJ 08.916.501/0001-24

A contratada deverá executar todo e qualquer serviço de demolição que seja necessário para a realização do serviço contratado.

1.3 – ESCAVAÇÃO MANUAL

As escavações que se fizerem necessárias para execução dos trabalhos serão realizadas de acordo com as cotas da topografia do terreno.

As escavações serão cuidadosamente executadas, não precisando de escoramento. As águas provenientes das chuvas ou do subsolo serão esgotadas, afim de permitir a perfeita e segura execução dos serviços.

1.4- LOCAÇÃO DA OBRA

Será executada por meio de banquetas, onde se fixarão pregos na direção dos eixos de paredes ou pilares, tudo de acordo com as dimensões do projeto.

Deverão ser observados os níveis indicados nos cortes do projeto, fixando-se previamente o RN geral a obedecer.

1.5– EXECUÇÃO DO ATERRO

O material fornecido de jazida não deverá ter matéria orgânica, devendo ser constituído de partículas duras e duráveis.

Haverá no aterro operações de espalhamento, mistura e pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento aos materiais importados nas quantidades necessárias para atingir a espessura projetada.

O grau de compactação deverá ser no mínimo 100% em relação a massa específica aparente seca. Obtida no ensaio DNER-ME 48-64 e o teor de umidade deverá ter a umidade ótima do referido ensaio $\pm 2\%$.

1.6- LIMPEZA DO TERRENO

Este serviço será executado de modo a deixar completamente livre, não só a área do canteiro da obra, como também os caminhos necessários ao transporte de materiais. Constará de capinação destocamento e derruba de árvores que possam prejudicar os trabalhos de construção, removendo-se todos os entulhos.

1.7 – REATERRO

Será executado nas áreas remanescentes das escavações, com aproveitamento do material escavado isento de matéria orgânica em camadas sucessivas de 0,20m.

1.8 – CONCRETO NÃO ESTRUTURAL

Concreto simples no traço 1:4:8 preparado em betoneira, dosado em padiolas de madeiras sendo aplicado com espessura de 5cm.

1.9 – CONCRETO ESTRUTURAL

Concreto lançado sobre terreno ou fundações com FCK 25 MPa. Preparado com betoneira ou usinado, será exigido corpo de provas para controle tecnológico segundo as normas da ABNT.

1.10 -CONCRETAGEM, CURA E VERIFICAÇÕES

1. Os Concretos e a sua execução deverão obedecer ao prescrito nas Normas Brasileiras pertinentes.
2. A concretagem somente pode ser feita após a autorização previa da FISCALIZAÇÃO, que procedera as devidas verificações das formas, escoramentos e armaduras, devendo os trabalho de concretagem obedecer a um plano previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO.
3. A critério da FISCALIZAÇÃO, não será permitida a concretagem durante a noite ou sob fortes chuvas.

4. Antes da concretagem, as posições e vedação dos eletrodutos e caixas, das tubulações e peças de água e esgoto, bem como de outros elementos, serão verificados pelos instaladores e pela FISCALIZAÇÃO a fim de evitar defeitos de execução nessas partes a serem envolvidas pelo concreto.

5. Antes da concretagem devesse ser estocado no canteiro de serviços, o cimento (devidamente abrigado) e os agregados necessários a mesma, assim como encontrar na obra o equipamento mínimo exigido pela FISCALIZAÇÃO, bem como esgotadas as cavas de fundação.

6. a fim de evitar a ligação de muros ou pilares a construir, com outros já existentes, se for o caso, a superfície de concreto devesse ser recoberta com papel isopor, reboco fresco de cal e areia ou pintura de cal.

7. Os caminhos e plataforma de serviços para a concretagem não deverão se apoiar nas armaduras, a fim de evitar a deformação e deslocamento das mesmas.

8. A fim de permitir a amarração da estrutura com alvenaria de fechamento, deverão ser colocados vergalhões com espaçamento de 50 cm e salientes, no mínimo, 30cm da face da estrutura.

9. A mistura de concreto será feitas em betoneiras com capacidade mínima para produzir em “traço” correspondente a um (01) saco de cimento. O tempo de mistura devesse ser aquele suficiente para a obtenção de um concreto homogêneo.

10. Quando em casos especiais, a FISCALIZAÇÃO autorizar o amassamento manual do concreto, este será feito sobre plataforma impermeável. Inicialmente serão misturados a seco, a areia e o cimento, até adquirirem uma coloração uniforme. A mistura areia-cimento será espalhada na plataforma, sendo sobre ela distribuída a brita. A seguir adiciona-se a água necessária, procedendo o revolvimento dos matérias até obter uma massa de aspecto homogêneo.

Não será permitido amassar manualmente, de cada vez, um volume de concreto superior ao correspondente a 100kg de cimento.

11. Em qualquer caso, o volume de concreto amassado destinar-se-á a emprego imediato a ser lançado ainda fresco, antes de iniciar a pega. Não será permitido o

emprego de concreto remisturado e nem a sua mistura com concreto fresco. Entre o preparo da Mistura e seu lançamento na forma, o intervalo de tempo Máximo admitido é de 3º (trinta) minutos, sendo vedado o emprego de concreto que apresente vestígios de pega ou endurecimento.

12. A FISCALIZAÇÃO deve rejeitar para uso da obra, o concreto já preparado, que o seu critério não se enquadre nestas Especificações, não sendo permitida adições de água, ou agregado seco e remistura, para corrigir a umidade ou consistência do concreto.

13. Não será permitida a remoção do concreto de um lugar para outro no interior das formas. O lançamento do concreto deverá ser feito em trechos de camadas horizontais, convenientemente distribuídas. Durante essa operação deverá ser observado o modo como se comporta o escoramento, a fim de, se preciso, serem tomadas a tempo as necessárias providências para impedir a deformação ou deslocamento.

14. A altura máxima permitida para o lançamento do concreto será de 2,00m. para o caso de peças com mais de 2,00m de altura, deverá se lançar mão do uso de janela laterais nas formas. Para o lançamento de concreto a altura superior a 2,00m, será tolerado, a critério da FISCALIZAÇÃO, o uso de calhas, revestidas internamente com zinco, com inclinação variando entre 15º e 30º e o comprimento máximo de 5,00m.

15. Para os lançamentos que devem ser feitos abaixo do nível das águas serão tomadas as precauções necessárias para o esgotamento do local em que se lança o concreto, evitando-se que o concreto fresco seja por elas levado.

16. O enchimento das formas deverá ser acompanhado de adensamento mecânico. Em obras de pequeno porte e a critério exclusivo da FISCALIZAÇÃO, poderá ser permitido o adensamento manual.

17. No adensamento mecânico, serão empregados vibradores que evitem engaiolamento do agregado graúdo e falhas ou vazios nas peças (ninhos de concretagem).

18. O adensamento devera ser executado de tal maneira que não altere a posição da ferragem e o concreto envolva a armadura, atingindo todos os recantos da forma.

19. Os vibradores deverão ser aplicados num ponto, até se forma uma ligeira camada de argamassa na superfície do concreto e a cessação quase completa do desprendimento de bolha de ar.

Quando se utilizam vibradores de imersão, a espessura da camada não deve ser superior a $\frac{3}{4}$ do comprimento da agulha. No adensamento manual as camadas não devem exceder 20cm.

20. Deverão ser evitada ao máximo, interrupções na concretagem em elementos intimamente interligados, a fim de diminuir os pontos fracos da estrutura; quando tais interrupções se tornarem inevitáveis, as juntas deverão ser bastante irregulares, e as superfícies serão aplicadas, levadas e cobertas com uma camada de argamassa do próprio traço de concreto antes de se recommençar a concretagem com as juntas projetadas, ou procurar localizá-la nos pontos de esforços mínimos.

21. A critério da FISCALIZAÇÃO, em peças de maior responsabilidade, cuja concretagem se dará aos 24 horas da paralisação da mesma, deverá ser dado tratamento especial a essa junta, com o emprego de barras de transmissão em aço ou adesivo estrutural a base de resina epóxica.

22. Nas base das colunas, quando se vai continuar a concretagem, a superfície deverá ser limpa com escova de aço, aplicando-se posteriormente uma camada de 10cm de espessura com a mesma argamassa do traço de concreto utilizado, dando-se depois seqüência à concretagem.

23. As juntas de retratação deverão ser executadas onde indicadas nos desenhos e de acordo com indicações específica para o caso.

24. As superfícies de concreto expostas a condição que acarretem prematuro deverão ser protegidas, de modo a se conservarem úmidas durante pelo menos 7 dias contando do dia da concretagem.

25. Na cura do concreto, serão utilizados os processos usuais como aspersão d'água, sacos de aniagem, camadas de areia (constantemente umedecidas), agentes químicos de cura.

26. Após o desmembramento, as talhas de concretagem por ventura existentes deverão ser aplicadas a ponteiros e recobertas com argamassa de cimento e areia no traço 1:2 em volume, devendo se r tomados cuidados especiais a fim de recobrir todo e qualquer ferro que tenha ficado aparente.

27. Todos os custos com a concretagem, cura e desmembramento deverão estar incluídos no preço do concreto.

1.11 – CONCRETO ARMADO

O concreto armado deverá ser usinado com controle tecnológico para se ter FCK 25 MPa nas fundações, vigas, pilares, madeiras e em diversos tipos de estrutura, desde o recebimento até os resultados rompimentos dos corpos de provas.

As formas para moldarem o concreto deverão ser metálicas ou madeira de lei, sendo estas só utilizadas após autorização da FISCALIZAÇÃO. O ferro (CA-50) terá de ser cortado na própria obra.

1.12 -LAJES PRÉ-MOLDADAS

Tamanho da Vigota: Altura = 8,5 cm Largura = 10,5 cm.

Espessura do concreto sobreposto: mínimo de 3 cm.

Resistência da laje = carga acidental = 150 Kg/m

Carga total: 300 kg

- INSTALAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 1º - Espaçamento das escoras e contra-flexa: Inicialmente verifique se o espaçamento das escoras e da conflexa estão de acordo com a TABELA abaixo.

-

- Verifique ainda se o escoramento está bem contraventado. Se está apoiado em base firme e se está na altura que permita a contraflexa indicada.

Vãos (m)	Nº de escoras	Contraflexa		Posição das Escoras e Contraflexas
		Escora Central Escora Lateral		
Até 1.50	01			Sem escoras nem contraflexa
1.51 a 1.80	01	-	-	Em nível ou 1.0/1.5 cm na escora central
1.81 a 2.00	01	em nível	-	
2.01 a 3.00	02	1,0 cm	-	1.5 cm nas duas escoras localizadas na escora central
3.01 a 4.00		1,5 cm	-	
		-	1,5 cm	
	-	1,5 cm	1,5 cm	
4.01 a 4.50	02	2,5 cm	2,0 cm	2.5 cm na escora do centro e 2.0 cm nas escoras a 1.50 m de cada parede
		2,5 cm	2,0 cm	
4.51 a 5.00	03			
5.01 a 6.00	03			

2º - Montagem das vigotas e travelas: - Todas as vigotas tem um número que corresponde à numeração constante na planta que lhe é fornecida junto ao material. Inicie a colocação com uma fiada de travela apoiada diretamente sobre a alvenaria, colocando todas as vigotas da peça separadas por uma tavela em cada extremo. Depois desta etapa, preencha os vãos entre as vigotas com tavelas da cerâmica. A fim de evitar fissuras no reboco externo, devido ao trabalho do concreto, disponha de uma junta de papelão, intercalada entre o fim da

vigota e o respaldo da cinta.

3º - Ferragem: - Concluída a montagem de todas as vigotas e tabelas, a obra está em condições de receber a ferragem que, independente do vão, é composta de uma malha contínua conforme tabela abaixo.

Além desta malha, dependendo do tipo e do vão de cada laje, utiliza-se uma ferragem negativa (Bengalas), também conforme a tabela abaixo:

Ferro	Espaçamento (cm)	Ferro
4,2 mm	15x15	4,2 mm ou 3,4 mm
5,0 mm	15x15	4,2 mm ou 3,4 mm
6,0 mm	15x15	4,2 mm ou 3,4 mm

4º - Concretagem: - Após a colocação da ferragem, verifique se os eletrodutos e as caixas de luz já estão colocadas. Disponha tábuas para permitir o trânsito do pessoal e o transporte do material. Molhe bem o local antes de lançar o concreto, e, com auxílio de uma colher de pedreiro, faça-o penetrar bem nas juntas entre as vigotas e as tabelas. Para concretagem da camada de compressão utilize somente brita nº1. Durante a concretagem, verifique constantemente se não há deslocamento de tabelas na parte inferior da laje.

5º - Cura do concreto e desforma: - Após a concretagem por 3 dias consecutivos, molhe abundantemente a superfície. A retirada das escoras só poderá ser feita após 28 dias para laje especial, 20 dias para laje de piso, e 15 dias para laje de forro.

1.13 – ALVENARIA DE TIJOLOS DE 8 FUROS DE 1 VEZ.

Serão obedecidas as prescrições da EB 19/43, EB 20/43, referente a tijolos cerâmicos. Os tijolos serão assentados com argamassa de cimento e areia no traço 1:6, sendo abundantemente molhados antes da sua colocação. As juntas não deverão ser inferiores a 0,02m; será mantida a homogeneidade desta espessura. As fiadas deverão

ficar perfeitamente alinhadas e niveladas apresentando os trechos de paredes perfeitas condições de verticalidade.

1.14 - ALVENARIA DE TIJOLOS DE 8 FUROS DE ½ VEZ.

Alvenaria de tijolos cerâmicos de 8 furos, assentados e rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:8, serão de primeira categoria, conforme preconizam as seguintes normas: NBR 7171, NBR 6461, NBR 8042 da ABNT. Deverão possuir as seguintes características de qualidade:

- regularidade de formas e dimensões;
- arestas vivas e cantos resistentes;
- cozimento uniforme, de forma que tornem-se sonoros à percussão, produzam som metálico; sejam duros e apresentem facilidade de corte;
- isentos de falhas, possuindo massa homogênea, sem trincas, fendas ou impurezas;
- satisfaçam os limites de resistência à compressão das normas (NBR 6460 da ABNT) mínimo de 2,5 MPa - (categoria B);
- absorção de água inferior a 20%;
- As faces ranhuradas.

As paredes serão executadas obedecendo aos alinhamentos e espessuras indicadas no projeto (1/2 ou 1 vez) e de acordo com o que estabelece a NBR 8545 da ABNT.

As fiadas deverão ser executadas perfeitamente em nível, alinhadas e prumadas. Deve-se usar o escantilhão (régua de madeira graduada com distâncias

iguais à altura nominal do bloco mais 10mm) como guia para as juntas e o prumo de pedreiro para manter a prumada.

A disposição das fiadas, em cada pano de alvenaria, deverá ser ensaiada antes da execução, de forma a utilizar-se um número inteiro de tijolos.

Para minimizar os efeitos das pequenas variações dimensionais dos tijolos, deve-se aprumar as paredes sempre por uma face, ficando a outra face com as irregularidades (facear). No caso de paredes perimetrais, faceia-se sempre pelo lado externo.

As superfícies de concreto em contato com a alvenaria serão previamente chapiscada com argamassa 1 : 3, cimento e areia, inclusive a face inferior (fundo de vigas). O vínculo entre a alvenaria e os pilares, será garantido por esperas de ferro redondo colocadas nos pilares antes da concretagem.

Para evitar manchas e danos aos tijolos, deve-se proceder a limpeza imediata de toda a argamassa que venha a salpicar a superfície dos tijolos ou extravasar das juntas. Este procedimento será executado impreterivelmente, antes do endurecimento da argamassa.

O rejuntamento será feito com pasta de cimento Portland comum, sendo as juntas alisadas.

Todas os vãos de portas e janelas serão encimados por vergas de alvenaria armada, exceto quando sobre os mesmos existirem vigas de concreto armado, ao nível das respectivas padieiras.

As vergas de alvenaria armada serão formadas por vigotas executadas em concreto armado. O comprimento dessas vergas deverá exceder no mínimo em 0,20m cada lado do vão.

As paredes de vedação, sem função estrutural, serão calçadas nas vigas e lajes com tijolos. Este respaldo será executado depois de decorrido 8 (oito) dias, tempo necessário, após a conclusão de cada pano, para que a argamassa tenha se solidificado.

Os materiais utilizados na argamassa de rejunte serão misturados sobre superfície de proteção de modo a não danificar o piso.

O cimento deverá ser de fabricação recente e atender à EB-1.

O agregado miúdo (areia), deverá ser sílico-quartzoso com grãos inertes, resistentes, limpo e isento de impurezas e matéria orgânica. Deverá ser de rio, lavada e de granulométrica adequada aos tipos de serviços.

A água destinada à preparação das argamassas, deverá ser potável, limpa, sem resíduos oleosos ou argilosos.

1.15 – COBERTA

A construção da cobertura só poderá ser iniciada depois de aprovados pela FISCALIZAÇÃO os detalhes das respectivas estruturas de sustentação, na hipótese dos mesmos não integrarem o projeto arquitetônico.

No caso de serem utilizadas estruturas metálicas, de madeira ou de concreto armado, especificações complementares deverão reger os serviços a executar.

Na execução dos trabalhos, deverão ser respeitados os dispositivos das especificações e normas EB,-21 E 93; P-EB 48, 49 e 583; NB 11, 13 e 14; P-NB 117 E 143; P—TB 86 e P-PB 125, 126, 127, 128 e 129 da ABNT.

A cobertura será executada de acordo com as indicações do projeto, referente ao tipo de telha, estrutura e declividades estabelecidas no orçamento básico.

As telhas deverão ser colocadas de acordo com as recomendações feitas pelo seu fabricante, mormente no que diz respeito a recobrimento, acessórios de fixação, peças de concordância e ao assentamento.

Locais e materiais:

Cobertura com telha ondulada de fibrocimento, espessura 6 mm, fixadas com para fuso galvanizado de 8x110mm, arruela galvanizada de 8mm e arruela elástica de vedação. Inclinação de 10%, sendo a área medida na projeção.

1.16 – CHAPISCO DE ADERÊNCIA

O chapisco só deverá ser aplicado após a completa pega de argamassa das alvenarias e do embutimento das canalizações de água, esgoto, eletricidade e telefone.

Todas as superfícies a revestir devem ser previamente chapiscada com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 em volume.

O chapisco será aplicado a colher de pedreiro, jogando-se a argamassa contra a superfície com força suficiente para se conseguir uma boa aderência, e de modo a recobrir toda a superfície a ser revestida.

1.17 ARGAMASSA

- AREIA

A areia a ser empregada nas argamassas deverá atender aos seguintes requisitos:

Ser quartzosa, limpa e isenta de sais, óleos, matéria orgânica e quaisquer outras substâncias e impurezas prejudiciais.

Apresentar grãos irregulares e angulosos.

Ter uma granulométrica compatível com o tipo de serviço em que será empregada e com as exigências dos traços estabelecidos pelas dosagens das argamassas. A areia

deverá ser peneirada em tela metálica de malha quadrada de 2mm de lado, quando se destinar a emboço ou revestimento de uma só massa.

Obedecer às prescrições na Norma EB-4 da ABNT;

Não será permitido o emprego de areia proveniente de calificação de fosfato;
A areia de enxurrada só poderá ser utilizada em revestimento, mediante prévia análise e autorização da FISCALIZAÇÃO.

- CIMENTO

O cimento a ser empregado deverá ser isento de grumos e quaisquer materiais prejudiciais, devendo obedecer às prescrições da Norma EB-1 da ABNT, não sendo permitido o emprego de cimento pedrado.

- ÁGUA

A água a ser utilizada no preparo das argamassas, deverá atender aos seguintes requisitos:

Só poderá ser utilizada água do subsolo, após o seu exame e a aprovação por laboratório indicado pela FISCALIZAÇÃO;

Ser límpida e isenta de teores prejudiciais de sais, óleos, ácidos, álcalis, matéria orgânica, impureza e de quaisquer outras substância prejudiciais à argamassa.

As argamassas deverão ser preparadas em betoneiras. A mistura entre os elementos ativos e inertes, deverá ser feito a seco e o mais intimamente possível, até ser obtida uma coloração uniforme, quando então, será adicionada a água necessária para dotar a argamassa de consistência pastosa e firme.

A critério da FISCALIZAÇÃO, poderá ser permitido o preparo manual de argamassa o que deverá ser feito em estrados limpos e estanques, com os mesmos cuidados e processamentos do preparo mecânico.

O traço da argamassa deverá ser medido em volume, utilizando-se recipientes de forma geométrica regular, sem amassamento ou deformações.

Deverão ser preparadas quantidades de argamassa na medida das necessidades dos serviços a executar diariamente, de maneira a evitar a pega e o endurecimento das mesmas antes delas serem aplicadas.

Serão rejeitadas e terão vedado o seu emprego as argamassas que apresentarem vestígios de pega ou endurecimento, não sendo permitido tornar a amassá-las e, em consequência, reutilizá-las.

A argamassa retirada ou caída das alvenarias ou revestimento não poderá ser novamente usada.

As massas prontas para revestimentos deverão ser preparadas e aplicadas consoante as recomendações de seu fabricante.

1.18 – REVESTIMENTO CERÂMICO COM EMBOCO

Será executado após o chapisco, o emboço constituído por uma camada de argamassa mista de cimento, saibro e areia (1:4:4) para posterior assentamento do revestimento cerâmico conforme especificado em projeto. A cor da cerâmica será definida pela CONTRATANTE.

1.19 - CONTRA-PISO

Antes da aplicação do contra-piso, a superfície da sub-base deve encontrar-se livre de incrustações, o que se poderá conseguir pela percussão com ferramentas pontiagudas.

Após a limpeza da sub-base, deve-se umedecê-la para em seguida aplicar-se um chapisco com argamassa de cimento e areia grossa lavada, devidamente peneirada, no traço de 1:2. Esta operação será executada com forte esfregar de vassourão de piaçava.

Com o chapisco ainda fresco, efetua-se o lançamento do contra-piso de correção, o qual será executado em argamassa de cimento, areia grossa lavada e brita n.º 19 (1:4:8), e fator água cimento de 0,36.

1.20 – PISOS

Considerações Gerais

Os pisos só poderão ser iniciados após completa limpeza das áreas onde serão assentes, retirando-se quaisquer vestígio das argamassas de emboço e reboco das paredes e tetos.

1.21 - PISO GRANILITE

Após o lançamento e adensamento da camada de concreto com granilite (granito artificial), com resistência mínima de 18 MPa, quando do início da cura proceder-se-á o polimento mecânico da superfície, dando o acabamento e nivelamento adequado. Deverão ser colocados juntas de dilatação fornecendo quadrados de dimensões de 1,00m x 1,00 m. As juntas serão determinadas no projeto.

1.22 - CERÂMICA CONFORME ESPECIFICADO EM PROJETO.

Os ladrilhos serão imersos em água limpa e estarão sempre úmidos, não encharcados quando da colocação.

Terminada a pega da argamassa de regularização, será verificada a perfeita colocação dos ladrilhos cerâmicos, percutindo-se as peças e substituindo-se as que denotarem pouca segurança.

Nos planos ligeiramente inclinados, 0,3% no mínimo, constituídos pela pavimentação de ladrilhos não serão toleradas diferenças de declividade em relação à

prefixada ou flechas de abaulamento superiores a 0,01m a cada cinco metros, ou seja, 0,2%.

A cerâmica a ser utilizada obedecerá a especificação contida na planilha orçamentária.

1.23 - PISO CIMENTADO

Deverá ser executado com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3, com 2,0 cm de espessura.

Deverão ser colocados juntas de dilatação de vidro, formando quadrados de dimensões de 1,00m x 1,00 m, e com acabamento liso.

1.24 – PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO

A área externa deverá ser em blocos de concreto, tipo intertravado de 8 cm, com 25 MPA, assentados sobre colchão de 5 cm de pó de pedra e rejuntado com areia fina seca.

1.25 - ESQUADRIAS / VIDRO

As esquadrias de madeira deverão obedecer, rigorosamente, quanto à sua localização, tipos e materiais a serem utilizados para confecção, às indicações do projeto de arquitetura e respectivos detalhes.

Na execução dos serviços de carpintaria e marcenaria, serão sempre usadas madeiras de boa qualidade, secas em estufa, devendo todas as peças serem confeccionadas em jatobá.

Toda a madeira a ser empregada deverá ser isenta de defeitos que comprometam sua finalidade, sejam rachaduras, nós, falhas, empenamentos, deslocamentos, lascas, desigualdade de madeira ou outros defeitos.

As dobradiças deverão ser aplicadas com parafusos de 1 1/8" e o corte para ajuste das dimensões não poderá exceder 5mm nas bordas verticais e 10mm na base.

As grades e guarnições serão todas em madeira de lei (jatobá) com acabamento para receber pintura. A fixação será efetuada através de parafusos para madeira, cabeça chata, dimensões 3,80mm x 40,0mm.

As folgas entre as partes fixas e móveis serão as mínimas necessárias a um perfeito funcionamento.

As perfurações e cavidades para a colocação de ferragens serão executadas nas posições adequadas e com dimensões justas.

Cabe à CONTRATADA o fornecimento, transporte, descarga, armazenamento, fixação, acessórios, montagem (incluir andaimes e outros equipamentos), de acordo com as dimensões, posições e detalhes indicados no PROJETO.

A CONTRATADA se responsabilizará ainda pelo perfeito funcionamento e pela rigidez das esquadrias.

O fabricante deve tomar todas as medidas dos vãos para as esquadrias na obra para evitar imperfeições e dificuldades na montagem. Todas as esquadrias serão fornecidas e instaladas com todas as ferragens necessárias para seu perfeito funcionamento.

Os serviços de envidraçamento serão executados de acordo com o projeto arquitetônico e com as presentes disposições.

Os vidros serão plano de fantasia, excetuando-se indicações contrárias contidas nos detalhes do projeto arquitetônico.

Os vidros a serem empregados nas obras não poderão apresentar bolhas, lentes, ondulações, ranhuras ou outros defeitos.

As placas de vidro não poderão apresentar defeitos de cortes (beiradas lascadas, pontos salientes, cantos quebrados, corte em bisel) e nem apresentar folga excessiva com relação ao requadro de encaixe.

Antes da fixação dos vidros aos caixilhos, estes deverão ser adequadamente preparados e bem limpos.

Quando o caixilho tiver acabamento em pintura, os vidros deverão ser assentes, entre duas demãos finais da pintura de acabamento.

Todas as normas e especificações do fabricante dos vidros deverão ser obedecidas.

O assentamento de ferragens será procedido com particular esmero pelo CONSTRUTOR. Os rebaixos ou encaixes para dobradiças, fechaduras de embutir, chapa-testas, etc, terão a forma das ferragens, não sendo toleradas folgas que exijam emendas, enchimentos com taliscas de madeira, etc. Para o assentamento serão empregados parafusos de boa qualidade, acabamento e dimensões correspondentes aos das peças que fixarem, devendo aquelas satisfazerem a NB-45.

A localização das ferragens nas esquadrias será medida com precisão, de modo a serem evitadas discrepâncias de posição ou diferenças de nível perceptíveis à vista.

As maçanetas das portas, salvo condições especiais, serão localizadas a 1,00 cm do piso acabado. Nas fechaduras compostas apenas de entradas de chaves, estas ficarão também a 1,00m do piso.

As portas com 2,10m de altura serão fixadas às grades através de 3 (três) dobradiças por folha, e as dimensões menores que as acima citadas e de balcões através de 2 (duas), dobradiças por folha.

1.26- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Como critérios de segurança e acabamento nas instalações, todas as emendas elétricas DEVEM SER SOLDADAS E POSSUIR ISOLAMENTO DE BAIXA TENSÃO

E AUTO-FUSÃO. As terminações de eletrodutos em caixas e quadros de distribuição deverão estar acabadas com buchas e arruelas de alumínio.

A execução das instalações elétricas deverá obedecer rigorosamente as normas: NBR 5410; NBR 5411; NBR 5418 e NBR 5419, as especificações:

NBR 5114; NBR 5115; NBR 5121; NBR 5283; NBR 5354; NBR 5598; NBR 6147 e NBR 6150, todas da ABNT.

As instalações só poderão ser executadas por profissionais habilitados, empregando-se a melhor técnica para que venham a preencher satisfatoriamente as condições de utilização, eficiência e durabilidade.

1.26.1 - Eletrodutos, Caixas de Passagem e Acessórios

As caixas que forem embutidas, serão niveladas, aprumadas e deverão facear o paramento dos revestimentos, de maneira que não se verifique grande profundidade após a instalação das mesmas.

Os eletrodutos, caixas 4" x 2", 4" x 4" serão de fabricação TIGRE ou similar.

Os interruptores serão de fabricação PIAL ou similar.

1.26.2 - Fios, Cabos, Luminárias e Acessórios.

Para os circuitos de iluminação e força serão utilizados condutores de cobre, singelo, de tempero mole, com isolamento em composto termoplástico de PVC, tensão de isolamento 450/750V, de fabricação PIRELLI ou similar.

O conjunto luminária/lâmpada/reator obedecerá rigorosamente as indicações da planilha orçamentária.

Serão utilizadas luminárias tipo calha trapezoidal para duas lâmpadas fluorescentes de 40 W ou para uma lâmpada fluorescente de 40 W conforme distribuição do projeto elétrico apresentado, que prevê uma iluminação de 500 luz.

1.26.3 - Quadros e Disjuntores

Os quadros de distribuição serão do tipo embutir, composto de caixa externa construída em chapa nº 20, galvanizada, e um chassis interno com contra-espelho e porta, formando um conjunto regulável na altura, construído em chapa nº 16, acabamento com pintura eletrostática em epóxi, de fabricação SIEMENS ou similar.

Os circuitos deverão ser perfeitamente indicados através de etiquetas auto-adesivas para fixar sobre contra-espelho abaixo das carreiras dos disjuntores e de uma legenda fixada no lado interno da porta com a descrição de cada circuito.

Os disjuntores serão do tipo termomagnético, de fabricação SIEMENS ou similar.

1.27 - INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

1.27.1 - Instalações de Água

O sistema de água potável será executado de acordo com as indicações do projeto e em perfeita obediência as normas NBR 5626 e NBR 7372 e a especificação NBR 5648, todas da ABNT e demais normas que regem o assunto.

As canalizações e conexões serão em PVC rígido soldável de fabricação TIGRE ou similar e deverão atender a uma pressão de serviço, de no mínimo 7,5 Kgf/cm².

As ligações deverão ser executadas de maneira a garantir perfeita estanqueidade.

Toda tubulação, tão logo seja colocada, deverá ter suas extremidades vedadas com “plugs” ou “caps” de PVC, os quais somente serão removidos quando da ligação final dos aparelhos e metais, não sendo admitido o uso de buchas de papel, madeira e etc, para tal fim.

Antes do fechamento dos rasgos da alvenaria, ou seu envolvimento por capas de argamassa, as tubulações de distribuição de água serão lentamente cheias de água para eliminação do ar, e em seguida testadas com água sob pressão 50% superior a pressão estática na instalação, não devendo descer em ponto algum na canalização a

menos de 1 Kgf/cm², sem que cause qualquer vazamento. A duração da prova será de no mínimo de 6 horas.

1.27.2 - Aparelhos e Metais Sanitários

Os aparelhos e metais sanitários a serem utilizados, deverão ser de primeira qualidade, não podendo apresentar falhas de acabamento e funcionamento, variação de coloração ou tonalidade, satisfazendo as seguintes normas da ABNT: NBR 6463; NBR 6499; NBR 6500; EB 386; EB 369; EB 387 e PB 135.

Todos os metais sanitários serão providos de canoplas cromadas, e deverão ser da mesma linha em todos os ambientes. Não serão aceitos registros de gaveta brutos em ambientes internos, dependências sanitárias e copa.

1.28 - PINTURA

Todas as superfícies a pintar deverão estar secas, lixadas e cuidadosamente limpas, para remover todas as impurezas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver completamente seca.

Igual cuidado haverá entre uma demão de tinta e massa, observando-se porém as recomendações do fabricante, e nos locais onde o emassamento for indicado conforme planilha orçamentária.

As cores serão definidas em projeto devendo-se retificar somente mediante consulta prévia a FISCALIZAÇÃO.

Serão adotados cuidados especiais no sentido de evitar salpicos de tinta em superfícies não destinadas à pintura (vidros, pisos, ferragens das esquadrias, etc.). A fim de dar proteção deverão ser usados panos, mantas, papel, fita crepe e outros.

Os salpicos que não poderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, utilizando-se removedor apropriado, sem que ocorra dano à superfície.

Toda vez que uma superfície tiver sido lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova e em seguida com um pano seco, afim de remover todo o pó antes de aplicar a demão seguinte.

As pinturas em paredes e tetos com base PVA látex, devem ser aplicadas conforme instruções do fabricante e de acordo com os seguintes procedimentos:

- As superfícies que receberão pintura PVA, conforme indicações do projeto de arquitetura, deverão estar isentas de manchas, graxa, mofo entre outras porventura existentes.
- Deve-se lixar toda a superfície a ser pintada, a fim de remover grãos de areia soltos e em seguida escovar. Aplica-se então uma demão de fundo preparador, em seguida a massa PVA em camadas finas e em número suficiente para o perfeito nivelamento, quando indicado na planilha orçamentária.
- Após 24 horas, no mínimo, da aplicação da última camada de massa corrida, procede-se lixamento (lixa 120) e limpeza conforme recomendações, aplica-se nova demão de selador.
- Aplica-se a primeira demão de tinta, obedecendo aos intervalos para secagem do substrato anterior, e após 24 horas aplica-se a segunda demão de tinta. A aplicação das duas demãos será com rolo.

As pinturas em paredes com base acrílica, devem ser aplicadas conforme instruções do fabricante e de acordo com os seguintes procedimentos:

- As superfícies externas com acabamento em massa única deverão receber pintura em tinta acrílica, nas cores e locais definidos no projeto.
- As superfícies a serem pintadas deverão ser previamente lixadas ou escovadas.

- Após a limpeza, sobre a superfície totalmente seca, se fará a aplicação de fundo preparador.
- Após o lixamento aplicar-se-ão 2 (duas) demãos de tinta ACRÍLICA de qualidade reconhecida.

As pinturas em esmalte sintético devem ser aplicadas conforme instruções do fabricante e de acordo com os seguintes procedimentos:

- A pintura das esquadrias de ferro ou madeira será feita em esmalte sintético brilhante, obedecendo à respectiva especificação e mais as recomendações do fabricante.
- Toda a superfície de ferro deverá estar limpa de ferrugem, quer por meios mecânicos (escova ou palha de aço, lixa ou jato de areia) ou por ação química com uma lavagem com ácido muriático (solução 1:10 – ácido, água) e logo em seguida com água e cal.
- Limpas e secas as superfícies tratadas, e antes que o processo de oxidação se reinicie, será aplicada uma demão de tinta de base de cromato de zinco.
- Sobre a demão de anticorrosivo, será dada uma demão de massa corrida. Logo em seguida as superfícies deverão ser lixadas a seco, com lixa nº 0.

Ciação branca em paredes externas, em obras com mais de um pavimento, três demãos, inclusive remoção de pintura existente e linchamento.

1.29 - FORRO DE GESSO

O forro de gesso com placas de 50x50 cm, com juntas de dilatação de 3 cm, fixadas nas lajes com arame galvanizado. Será aplicado com a altura de 2,80m em relação ao piso acabado.

2.0-ENTREGA DA OBRA

A obra será entregue pela CONTRATADA completamente limpa, com os pisos lavados, sem manchas de óleo, ferrugem ou crostas de argamassa.

As ferragens das esquadrias deverão estar em perfeito funcionamento, reguladas e lubrificadas.

3.0 – FISCALIZAÇÃO

3.1 – A Secretaria de Saúde efetuará a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, com autoridade para exercer toda e qualquer ação, orientação e controle das obras e serviços.

3.2 – À FISCALIZAÇÃO é assegurado o direito de paralisar as obras ou serviços, sem prejuízos das penalidades impostas à CONTRATADA, no caso de não atendimento, no prazo de 48 horas das exigências apostas no Livro de Ocorrências.

3.3 – A CONTRATADA é obrigada a retirar do canteiro de obras, logo que tomar conhecimento, através do Livro de Ocorrências qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu, que demonstre conduta nociva ou incapacidade técnica.

3.4 – Qualquer dúvida que surja em relação ao projeto deverá ser consultado o responsável pela elaboração do projeto (no caso arquitetura, a A Secretaria de Saúde), que encaminhará à FISCALIZAÇÃO a solução encontrada para devida execução.

3.5 – Caso haja necessidade de substituição de qualquer material especificado, somente poderá ser efetuado após a autorização da FISCALIZAÇÃO, sendo antes consultado o responsável pela elaboração do projeto.

3.6 – Todos os materiais necessários à instalação e execução de todos os trabalhos, assim como mão-de-obra, obrigações sociais, seguros contra acidente de trabalho e pagamento de indenizações, serão pagos pela CONTRATADA.

3.7 – O emprego de material de qualidade inferior especificado, a falta de estabilidade de obra, a má execução dos serviços ou em desacordo com o projeto, poderão determinar o não recebimento da construção, ficando a CONTRATADA obrigada a refazer as partes não aceitas, sem direito a qualquer indenização.

Responsável técnico:

Maria da Conceição F. dos Santos
Eng. CREA nº 26473 D-PE

PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Obra:	REFORMA E RECUPERAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - MAÚES
Local:	RUA DOM JOÃO COSTA, S/N - MAÚES, VITORIA DE SANTO ANTÃO - PE
Data Base:	AGOSTO/ 2019
Data Emissão:	26/09/2019

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PRÇ. UNIT. (R\$)	PRÇ. TOTAL (R\$)	FONTE
1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL			32.425,79		
1.1		INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS					
1.1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	4,00	402,27	1.609,08	SINAPI
1.1.2	74209/1	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	M2	26,06	65,94	1.718,39	SINAPI
1.2		EQUIPE DE OBRA					
1.2.1	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60,00	106,23	6.373,80	SINAPI
1.2.2	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3,00	7.574,84	22.724,52	SINAPI
2		SERVIÇOS PRELIMINARES			3.076,13		
2.1	73859/2	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	M2	132,64	1,49	197,63	SINAPI
2.2	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	22,87	2,81	64,25	SINAPI
2.3	97664	REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	39,00	1,28	49,92	SINAPI
2.4	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	6,28	20,12	126,35	SINAPI
2.5	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	39,63	3,09	122,45	SINAPI
2.6	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	4,83	7,85	37,91	SINAPI
2.7	97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	7,00	1,08	7,56	SINAPI
2.8	COMP. 01	APICOAMENTO DE REBOCO					SEDOP (GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ) /ABR.2017 - COD 020737- REAJ.AGO.2 019
2.9	COMP. 02	RETIRADA DE PAINÉIS EM VIDRO TEMPERADO COM REAPROVEITAMENTO.					SEINFRA/ CEARÁ (TABELA 024.1)/MAR.2 016 - COD C2211 REAJ. AGO.2019
			M2	23,04	43,06	992,10	

PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Obra:	REFORMA E RECUPERAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - MAÚES
Local:	RUA DOM JOÃO COSTA, S/N - MAÚES, VITORIA DE SANTO ANTÃO - PE
Data Base:	AGOSTO/ 2019
Data Emissão:	26/09/2019

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PRÇ. UNIT. (R\$)	PRÇ. TOTAL (R\$)	FONTE
2.10	COMP. 03	DEMOLIÇÃO DE PISO DE GRANITO ARTIFICIAL	M2	3,72	29,37	109,25	EMLURB. COD 03.01.090 REAJ. SINAPI/ AGO. 2019
3		TRABALHOS EM TERRA			484,54		
3.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	M3	3,36	73,87	248,38	SINAPI
3.2	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	M2	4,99	26,50	132,10	SINAPI
3.3	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	2,18	44,79	97,64	SINAPI
3.4	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	2,18	1,73	3,77	SINAPI
3.5	83346	UMEDECIMENTO DE MATERIAL PARA FECHAMENTO DE VALAS.	M3	2,18	1,22	2,65	SINAPI
4		CARGA E TRANSPORTE MANUAL E MECANICO			701,49		
4.1	COMP. 04	TRANSPORTE COM CARRO DE MAO DE AREIA, ENTULHO OU TERRA ATE 60M	M3	8,47	48,55	411,39	EMLURB/ COD 04.02.140 REAJ. SINAPI/ AGO. 2019
4.2	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	8,47	26,26	222,42	SINAPI
4.3	72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	M3	8,47	7,99	67,68	SINAPI
5		ESTRUTURA DE CONCRETO E AÇO			11.483,40		
5.1	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	1,95	117,45	229,03	SINAPI
5.2	96530	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_06/2017	M2	7,71	121,05	933,30	SINAPI
5.3	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,79	189,84	149,97	SINAPI
5.4	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,79	385,62	304,64	SINAPI
5.5	73990/1	ARMAÇAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	UN	0,79	670,38	529,60	SINAPI

PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Obra:	REFORMA E RECUPERAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - MAÚES
Local:	RUA DOM JOÃO COSTA, S/N - MAÚES, VITORIA DE SANTO ANTÃO - PE
Data Base:	AGOSTO/ 2019
Data Emissão:	26/09/2019

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PRÇ. UNIT. (R\$)	PRÇ. TOTAL (R\$)	FONTE
5.6		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PILARES METÁLICOS EM TUBOS QUADRADOS DE AÇO CARBONO NAS DIMENSÕES DE 127X127X4,7MM COM ALTURA APROXIMADA 2,5M COM SAPATAS E CHUMBADORES PARA ANCORAGEM NA BASE DE CONCRETO, INCLUSIVE PINTURA DE FUNDO EM ZARCÃO	UN	4,00	1.284,77	5.139,08	COTAÇÃO
5.7		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIGA METÁLICA EM PERFIL DE AÇO CARBONO W-150X22,5KG COM COMPRIMENTO APROXIMADO 7,5M, COM SUPORTES PARA FIXAÇÃO NA LAJE COM PARABOLTS E SOBRE OS PILARES COM SOLDA, INCLUSIVE PINTURA DE FUNDO EM ZARCÃO	CJ	1,00	4.197,78	4.197,78	COTAÇÃO
6		PAREDES, PAINES E DIVISÓRIAS			139,59		
6.1	89977	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	M2	1,11	125,76	139,59	SINAPI
7		COBERTURAS E IMPERMEABILIZACOES			18.867,74		
7.1	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	M2	115,43	94,28	10.882,74	SINAPI
7.2	98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	M2	23,67	41,02	970,94	SINAPI
7.3	94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	24,15	61,54	1.486,19	SINAPI
7.4		COBERTA METÁLICA, COM ESTRUTURA EM TUBO METALON GALVANIZADO 30X30MM NA CHAPA Nº 16 GALVANIZADO, PINTURA COM FUNDO PARA CALVANIZADO E ESMALTE SINTÉTICO NA COR CINZA PLATINA, COBERTURA EM CHAPA DE POLICARBONATO ALVEOLAR INCOLOR COM ESPESSURA DE 4MM, EMENDAS DAS CHAPAS COM PERFIL "H" DE PVC E FECHAMENTO DOS ALVÉOLOS COM SILICONE E PERFIL "U" DE ALUMÍNIO, INCLUSIVE INSTALAÇÃO	M2	9,99	553,34	5.527,87	COTAÇÃO
8		ESQUADRIAS			8.368,10		

PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Obra:	REFORMA E RECUPERAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - MAÚES
Local:	RUA DOM JOÃO COSTA, S/N - MAÚES, VITORIA DE SANTO ANTÃO - PE
Data Base:	AGOSTO/ 2019
Data Emissão:	26/09/2019

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PRÇ. UNIT. (R\$)	PRÇ. TOTAL (R\$)	FONTE
8.1	COMP. 05	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SÓLIDA LISA SEGURANÇA, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,0 CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	280,22	280,22	REFER. COMP. SINAPI COD. 90821 REAJ. SINAPI/ AGO. 2019
8.2	COMP. 06	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SÓLIDA LISA SEGURANÇA, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,0CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	304,94	304,94	REFER. COMP. SINAPI COD. 90822 REAJ. SINAPI/ AGO. 2019
8.3	90827	ALIZAR / GUARNIÇÃO DE 5X1,5CM PARA PORTA DE 70X210CM FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	1,00	30,50	30,50	SINAPI
8.4	90828	ALIZAR / GUARNIÇÃO DE 5X1,5CM PARA PORTA DE 80X210CM FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	1,00	32,03	32,03	SINAPI
8.5	90830	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	3,00	119,69	359,07	SINAPI
8.6	72120	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	M2	4,32	348,53	1.505,65	SINAPI
8.7	99861	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF_04/2019	M2	7,43	489,91	3.637,58	SINAPI
8.8	72200	REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMINICO TEXTURIZADO, ESPESSURA 0,8 MM, FIXADO COM COLA	M2	0,90	106,52	95,87	SINAPI
8.9		INSTALAÇÃO DE PORTA DE GIRO EM VIDRO TEMPERADO, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE FERRAGENS, 02 MOLAS HIDRÁULICAS E PUXADOR EM AÇO INOX	M2	5,04	421,08	2.122,24	COTAÇÃO
9		ARGAMASSAS E REVESTIMENTOS DE PAREDES E TETOS			22.087,65		
9.1	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	11,01	6,16	67,82	SINAPI

PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Obra:	REFORMA E RECUPERAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - MAÚES
Local:	RUA DOM JOÃO COSTA, S/N - MAÚES, VITORIA DE SANTO ANTÃO - PE
Data Base:	AGOSTO/ 2019
Data Emissão:	26/09/2019

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PRÇ. UNIT. (R\$)	PRÇ. TOTAL (R\$)	FONTE
9.2	87881	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	20,37	5,27	107,34	SINAPI
9.3	90406	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	M2	2,50	41,97	104,93	SINAPI
9.4	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	8,78	33,66	295,53	SINAPI
9.5	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M ² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	239,60	53,97	12.931,04	SINAPI
9.6	87267	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M ² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	115,38	61,27	7.069,33	SINAPI
9.7	87243	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS SEM VÃOS. AF_06/2014	M2	6,28	240,71	1.511,66	SINAPI
10		PISOS			7.607,52		
10.1	84191	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS	M2	3,72	133,60	496,99	SINAPI
10.2	COMP. 07	LIMPEZA PISO MARMORITE/GRANILITE	M2	209,56	16,38	3.432,64	REFER. COMP. SINAPI COD. 73948/15 REAJ. SINAPI/ AGO. 2019
10.3	98679	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_06/2018	M2	109,67	30,47	3.341,64	SINAPI

PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Obra:	REFORMA E RECUPERAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - MAÚES
Local:	RUA DOM JOÃO COSTA, S/N - MAÚES, VITORIA DE SANTO ANTÃO - PE
Data Base:	AGOSTO/ 2019
Data Emissão:	26/09/2019

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PRÇ. UNIT. (R\$)	PRÇ. TOTAL (R\$)	FONTE
10.4	98680	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_06/2018	M2	8,80	38,21	336,25	SINAPI
11		PINTURA			11.002,79		
11.1	88482	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	39,14	3,45	135,03	SINAPI
11.2	88486	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	236,48	12,25	2.896,82	SINAPI
11.3	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	166,86	11,00	1.835,41	SINAPI
11.4	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	302,14	13,88	4.193,76	SINAPI
11.5	88496	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	20,37	24,13	491,47	SINAPI
11.6	74133/1	EMASSAMENTO COM MASSA A OLEO, UMA DEMAO	M2	7,87	16,94	133,32	SINAPI
11.7	74065/1	PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M2	7,87	26,00	204,62	SINAPI
11.8	73924/3	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M2	37,72	29,49	1.112,36	SINAPI
12		INSTALACOES ELETRICAS			8.035,11		
12.1	COMP.08	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 1X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,00	99,26	297,78	REFER. COMP. SINAPI COD. 73953/5 REAJ. SINAPI/ AGO. 2019
12.2	COMP.09	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00	126,43	758,58	REFER. COMP. SINAPI COD. 73953/6 REAJ. SINAPI/ AGO. 2019
12.3	83401	BRACO P/ LUMINARIA PUBLICA 1 X 1,50 M, EM TUBO ACO GALV 3/4," P/ FIXACAO EM POSTE OU PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	10,00	115,58	1.155,80	SINAPI

PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Obra:	REFORMA E RECUPERAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - MAÚES
Local:	RUA DOM JOÃO COSTA, S/N - MAÚES, VITORIA DE SANTO ANTÃO - PE
Data Base:	AGOSTO/ 2019
Data Emissão:	26/09/2019

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PRÇ. UNIT. (R\$)	PRÇ. TOTAL (R\$)	FONTE
12.4	83475	LUMINARIA FECHADA PARA ILUMINACAO PUBLICA COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA COM LAMPADA A VAPOR DE MERCURIO 250W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	10,00	498,61	4.986,10	SINAPI
12.5	97607	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA PARA 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	3,00	107,95	323,85	SINAPI
12.6	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	135,00	3,80	513,00	SINAPI
13		INSTALACOES HIDRO SANITARIAS			1.935,90		
13.1	86882	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4"X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	20,00	17,81	356,20	SINAPI
13.2	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	11,00	53,73	591,03	SINAPI
13.3	86912	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	6,00	45,63	273,78	SINAPI
13.4	86914	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	3,00	41,53	124,59	SINAPI
13.5	9535	CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	101,38	202,76	SINAPI
13.6	89984	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	2,00	71,81	143,62	SINAPI
13.7	COMP.10	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CONJUNTO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, SUPERIOR E INFERIOR COM APLICAÇÃO DE CLORO E AUXÍLIO DE HIDROJATEAMENTO DE ALTA PRESSÃO, ESFREGÕES, ESCOVAS E BUCHAS.	UND	1,00	243,92	243,92	COMP. PRÓPRIA
14		DIVERSOS			4.717,39		
14.1	85180	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO	M2	16,25	19,40	315,25	SINAPI
14.2		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELICULA DE CONTROLE SOLAR - FUMÊ	M2	43,26	101,76	4.402,14	COTAÇÃO
15		LIMPEZAS			744,88		

PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Obra:	REFORMA E RECUPERAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - MAÚES
Local:	RUA DOM JOÃO COSTA, S/N - MAÚES, VITORIA DE SANTO ANTÃO - PE
Data Base:	AGOSTO/ 2019
Data Emissão:	26/09/2019

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PRÇ. UNIT. (R\$)	PRÇ. TOTAL (R\$)	FONTE
15.1	COMP.11	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	252,50	2,95	744,88	REFER. COMP. SINAPI COD. 9537 REAJ. SINAPI/ AGO. 2019
Fonte de Preços: SINAPI AGO/2019 COM DESONERAÇÃO, com BDI DE 27,21%					VALOR TOTAL	131.678,02	

CENTO E TRINTA E UM MIL, SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS, DOIS CENTAVOS



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO BÁSICO - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NO BAIRRO ALTO JOSÉ LEAL, NESTE MUNICÍPIO.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.O referido Projeto Básico tem por objetivo especificar em linhas gerais o correspondente serviço, permitindo intensificar procedimentos adequados voltados à realização, acompanhamento e controle da despesa, e é motivado: O Município da Vitória de Santo Antão não possui espaço adequado para o funcionamento da Unidade Básica de Saúde em tela, também se verifica a necessidade de criar melhor espaço para melhor acomodar os pacientes da cidade que necessitam de melhores atendimentos. Desta forma, o Município possui um prédio público existente, que se adequa dentro das pretensões municipais para a devida instalação da UBS.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Projeto Básico em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Projeto Básico aprovado - Art. 7º, § 2º, I, da Lei nº 8.666/93:

"Art. 7º As licitações para execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

...

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;"

Vitória de Santo Antão - PE, Abril de 2019.

TERESA CRISTINA PRIORI CAMPELO
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Relatório Fotográfico

Obra:	REFORMA E RECUPERAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - MAÚES.	Data:	Setembro/2019
Local:	RUA DOM JOÃO COSTA, S/N - MAÚES, VITORIA DE SANTO ANTÃO - PE	Medição:	
Empresa:		Contrato:	



Foto nº 01: Coberta (laje da espera e acesso da ambulância).



Foto nº 02: Coberta (laje da espera e acesso da ambulância).



Foto nº 03: Espera (vidros quebrados devido flexão da laje).



Foto nº 04: Acesso da ambulância.

PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Relatório Fotográfico

Obra:	REFORMA E RECUPERAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - MAÚES.	Data:	Setembro/2019
Local:	RUA DOM JOÃO COSTA, S/N - MAÚES, VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE	Medição:	
Empresa:		Contrato:	
			
Foto nº 05: Pilares redondos frontais.		Foto nº 06: Circulação de acesso (infiltração devido telhas quebradas na coberta).	
			
Foto nº 07: WC (infiltração devido telhas quebradas na coberta).		Foto nº 08: Poço de ventilação.	

PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Relatório Fotográfico

Obra:	REFORMA E RECUPERAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - MAÚES.	Data:	Setembro/2019
Local:	RUA DOM JOÃO COSTA, S/N - MAÚES, VITORIA DE SANTO ANTÃO - PE	Medição:	
Empresa:		Contrato:	
			
Foto nº 09: Coberta.		Foto nº 10: Coberta.	
			
Foto nº 11: Área lateral.		Foto nº 12: Área posterior.	

PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Relatório Fotográfico

Obra:	REFORMA E RECUPERAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - MAÚES.	Data:	Setembro/2019
Local:	RUA DOM JOÃO COSTA, S/N - MAÚES, VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE	Medição:	
Empresa:		Contrato:	



Foto nº 13: Área frontal.

Foto nº 14: Área lateral.



Foto nº 15: Área frontal.